Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

Município de Vicente Dutra- RS

Secretaria Municipal de Obras

Edital de Concorrência Presencial **nº 03/2026**

Processo Administrativo Licitatório **nº 93/2026**

Tipo de julgamento: **Menor preço global**

Regime de execução: **Empreitada por preço global**

Modo de disputa: **Fechado/Aberto**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão da concorrência presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra-RS, Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro, no dia **08/12/2026 às 9h**. Se reunirão o agente de contratação e equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a contratação de serviços de engenharia, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. O prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às **9h do dia 08/12/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada no Bairro Figueira, no Município de Vicente Dutra-RS, em conformidade com os projetos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia. O custo estimado total da contratação fica em torno de **R$ 847.673,62 (oitocentos e quarenta e**

sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar e ao presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA–RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 03/2026
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE:(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 03/2026
ENVELOPEN.º02-DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá será apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. Razão social da empresa completo e CNPJ da licitante;

5.1.2. Descrição completa dos serviços;

5.1.3. Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, somente serão aceitas as propostas cujos preços ofertados não exceda o valor global, constante na planilha orçamentaria, objeto do item desta licitação, as propostas que excedam o preço máximo estabelecido pelo Município para a execução da obra, estarão automaticamente desclassificadas.

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.1.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

5.1.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

5.1.7. Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respetivas normas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.8. O cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.9. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.10. Declaração de que as microempresas e às empresas de pequeno porte, atendem os limites legais no ano-calendário de realização da licitação, nos moldes do artigo4º da Lei 14.133/2021;

5.1.11. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.12. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 duas horas.

OBSERVAÇÃO: **DA PROPOSTA ELETRÔNICA**:

5.2. Para fins de agilizar o julgamento do presente processo licitatório, o município de Vicente Dutra/RS, SOLICITA aos licitantes que façam o cadastramento da proposta de preço pelo link vicentedutra.atende.net na opção serviços, cliquem fornecedores, após acessar enviar proposta de licitações, digitar proposta, consultar, localizar a licitação e clicar na opção adicionar proposta, cadastrar produto e confirma. Ao imprimir a proposta eletrônica, o sistema gerará ao fornecedor

número do protocolo da proposta cadastrada com sua respectiva senha de acesso. Abaixo os links de acesso:https://vicentedutra.atende.net/#!/tipo/servico/valor/77/padrao/1/load/1 https://vicentedutra.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

IMPORTANTE: Só serão aceitas as empresas para participar do Certame que tiverem cadastrado a **PROPOSTA ELETRÔNICA**.

5.3. O licitante que necessitar de auxílio para o cadastramento eletrônico deverá solicitar atendimento ao Setor de Licitações até no máximo meia hora antes do início do certame, sem prejuízo da obrigatoriedade de conclusão do cadastro antes do horário designado para a sessão.

5.4. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico por fato não imputável ao licitante, a Administração avaliará a ocorrência e registrará a situação em ata, adotando as providências necessárias para preservar a isonomia e a competitividade.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3. Contiverem vícios insanáveis;

6.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão dar lances.

6.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados do valor do menor lance registrado, observando as seguintes regras:

6.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

6.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.17. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.18. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

6.19. O critério de julgamento será o de menor valor global, conforme os requisitos e especificações deste Edital e seus anexos.

6.20. A disputa ocorrerá em duas fases sucessivas: uma fechada, para classificação inicial das propostas, e uma aberta, para a disputa de lances.

6.21. Fase Fechada (Classificação das Propostas):

6.21.1. Na data e hora designadas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes.

6.21.2. O pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos do edital e as classificará em ordem crescente de valor.

6.21.3. Apenas a proposta de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento)

superiores a esta serão classificadas para a fase de lances.

6.21.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que participem da etapa de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.21.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.22. Fase Aberta (Etapa de Lances):

6.22.1. Apenas os licitantes classificados na forma do item 7.3 serão convidados a participar da etapa de lances.

6.22.2. Os licitantes classificados serão convidados a apresentar, por meio de lances verbais e sucessivos, propostas em valores decrescentes.

6.22.3. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, que disporá de até 1 (um) minuto para se manifestar.

6.22.4. É vedada a oferta de lance com valor igual ou superior ao menor lance já registrado. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

6.22.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste edital.

6.22.6. O desinteresse de um licitante em apresentar novo lance sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se seu último preço para fins de classificação final.

6.22.7. A etapa de lances será encerrada quando todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

7.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.5. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.6. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.7.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.7.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.8.2. empresas brasileiras;

7.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá verificar, contraproposta com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.5. Disposições Finais do Julgamento:

8.5.1. A classificação final se dará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.5.2. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, registrando todos os atos, propostas, lances e decisões.

8.5.3. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

8.5.4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Aqueles que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

9.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

9.3.2. Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;

9.3.3. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;

9.3.4. Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;

9.3.5. Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;

9.3.6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;

9.3.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

9.4. A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

9.4.1. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

9.4.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.5.7. Certidão negativa de inidoneidade da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.6. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIAS)**

9.6.1. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;

9.6.2. Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela

Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

9.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;

9.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.7.2. Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de estrutura econômico-financeira mínima para cumprir as obrigações assumidas e garantir maior segurança à Administração Pública na execução contratual, observado o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2026, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.7.3.1. O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.7.3.1.1. Publicado em Diário Oficial; ou

9.7.3.1.2. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

9.7.3.1.3. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.4. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} \text{ índice mínimo} => 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} \text{ índice mínimo} => 1{,}00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{AT}{PC+PNC} \text{ índice mínimo} => 1{,}00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

9.7.4.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 8.7.3 engloba, no mínimo:

9.7.4.1.1. balanço patrimonial;

9.7.4.1.2. DRE;

9.7.4.1.3. registro na Junta Comercial ou órgão competente;

9.7.4.1.4. termos de abertura e encerramento.

9.7.4.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.7.4.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.7.4.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo:

9.7.4.4.1. Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

9.7.4.4.2. DRE- Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

9.7.4.4.3. Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

9.7.4.4.4. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

9.7.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.7.4.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.7.4.7. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

9.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional de RS, caso a empresa não seja sediada no Estado deverá apresentar o da sua localidade e na contratação apresentar o do RS;

9.8.2. A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de 01 (um) **engenheiro mecânico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional de RS, caso a empresa não seja sediada no Estado deverá apresentar o da sua localidade e na contratação apresentar o do RS, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto da licitação;

9.8.3. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

9.8.4. Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78.

9.8.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.8.6. Capacidade Técnica Operacional e Empresarial:

9.8.6.1. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

9.8.6.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, para evitar que empresas assumam obrigações que não conseguirão cumprir, minimizado as chances de uma futura rescisão, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Item 1.2.1. Fundações – Sapatas/Estacas	Sistema de fundação com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M2
02	Item 1.8.1. Tesoura Metálica	Execução de telhamento/estrutura metálica de no mínimo 30% da área da cobertura em relação a obra licitada	M2

9.8.6.3. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

9.8.6.4. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

9.8.6.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde

que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

9.8.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

9.9. VISTORIA TÉCNICA

9.9.1. É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.9.2. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

9.9.3. A licitante que optar por NÃO realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração formal de conhecimento das condições locais**, assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais para a execução da obra, assumindo integral responsabilidade por essa opção e declarando que não utilizará a ausência de vistoria para fundamentar quaisquer questionamentos futuros.

9.9.4. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município, comprovando que tomou conhecimento das informações necessárias e das condições locais para a execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.9.5. A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às11h00min e das 13h00min às 16h00min, como acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

9.9.6. A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelos telefones (55) 3737-1125 e (55) 3737-1133.

9.9.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.9.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

9.9.9. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10.7. POSTERIOR AO JULGAMENTO, O FORNECEDOR VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 24 HORAS PARA ENVIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA READEQUADOS DE ACORDO COM O JULGAMETO.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “11.1.2” e “11.1.3” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.1.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.1.6.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.4. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos saltos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

14.1.1. A contratação tem por objeto a execução de obra para construção de um ginásio poliesportivo para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, do Bairro Figueira, Vicente Dutra-RS.

14.1.2. A obra consistirá na construção de um ginásio, o qual possuirá área construída de 946,63 m² e será executada com sistema de fundação de sapatas isoladas em concreto armado, piso radier, com a fase polida, cobertura com estrutura metálica, incluindo banheiros masculino e feminino, copa e cozinha.

14.1.3. A contratada deverá apresentar todos os documentos necessários, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou equivalente de aceitação e responsabilização pelo projeto e execução da estrutura metálica da cobertura, fornecida por Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado.

14.1.4. A empreiteira deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, bem como deverá manter na obra, somente pessoal capacitado

para o bom andamento da mesma.

14.1.5. Os prazos contratuais devem ser cumpridos pela contratada.

14.1.6. A empresa contratada deverá fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

14.1.7. Ficará por responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

14.1.8. A guarda dos equipamentos e ferramentas e a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

14.1.9. A contratada deverá fornecer o Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra e ao projeto e execução da estrutura metálica.

14.1.10. As obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.

14.1.11. A contratante, por meio de seu departamento técnico, deverá fiscalizar, tanto os serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.

14.1.12. Cabe à prefeitura, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

14.1.13. Ficará a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente aos projetos e fiscalização da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

14.1.14. Qualquer elemento que pertença à empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom

andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

14.1.15. Todos os materiais a serem aplicados na obra devem ser de 1ª qualidade e submetidos à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

14.1.16. Se algum serviço for julgado pela fiscalização, executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quanto aos materiais aplicados ou à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela empreiteira, sem ônus para o contratante.

14.1.17. Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização e, em casos que impliquem em mudanças de custos ou quantitativos, deve ser formalizado pedido para aprovação do fiscal e da administração.

14.1.18. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Administração Municipal, com antecedência mínima de dois dias, conforme disponibilidade de datas e horários, e será acompanhada por técnico responsável, com emissão de Atestado de Visita Técnica ao final. A não realização da visita não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições de execução, dificuldades ou custos não previstos. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e assumindo responsabilidade por tal declaração.

14.1.19. Considerando ainda a vistoria técnica, caso realizada, deverá ser efetuada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para o ato. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitações ou ao Setor Técnico de Engenharia, pelos e-mails licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou arquiteturaeengenharia@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento, total ou

parcial, das obrigações previstas nos documentos que integram o instrumento convocatório.

14.1.20. A contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra, em chapa galvanizada nº 22, fixada em estrutura de madeira, conforme as determinações dos órgãos competentes. Deverá realizar a locação da obra conforme a planta de locação e as particularidades do terreno, verificando previamente as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e as demais indicações constantes no projeto em relação às condições reais existentes no local. Deverá, ainda, providenciar a instalação provisória da rede de energia elétrica necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas adequações necessárias e pelo cumprimento das exigências da concessionária local. O abastecimento de água será proveniente da rede da concessionária, cabendo à contratada providenciar reservatório provisório de fibra, com tampa e capacidade suficiente para atender continuamente às necessidades do canteiro de obras, considerando especialmente o consumo destinado à execução de concreto, alvenaria e pavimentação.

14.1.21. A contratada deverá executar os serviços de movimentação de terra necessários ao nivelamento do terreno, respeitando as cotas estabelecidas no projeto arquitetônico para a execução da ampliação. As escavações destinadas à implantação das fundações deverão atingir profundidade suficiente para alcançar terreno firme e adequado à absorção das cargas previstas, de modo a evitar recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário à regularização do terreno para a execução da base do contrapiso deverão ser realizados com compactação adequada, mediante apiloamento em camadas sucessivas de, no máximo, 20 cm, até que seja atingida a estabilidade necessária do solo para suportar as estruturas previstas.

14.1.22. A execução das fundações deverá atender às especificações do projeto estrutural, à ABNT NBR 6122 e às demais normas técnicas pertinentes. Todos os elementos de concreto deverão apresentar resistência característica mínima à compressão de 30 MPa. De acordo com as características do solo e conforme previsto no projeto, deverão ser executadas sapatas isoladas nos pontos indicados, bem como vigas baldrames, respeitando rigorosamente as dimensões, os posicionamentos, as armaduras e as demais especificações estabelecidas nos projetos estrutural e complementares, garantindo a estabilidade e a segurança da edificação.

14.1.23. Pilares de concreto armado: A execução dos pilares deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e as disposições da ABNT NBR 6118, garantindo a sustentação e a estabilidade

da edificação, com respeito às dimensões, armaduras e demais especificações previstas em projeto.

14.1.24. Alvenaria de contenção: A alvenaria de contenção deverá ser executada com blocos cerâmicos maciços, respeitando os níveis, o prumo, as dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto arquitetônico.

14.1.25. Pisos de concreto polido: Os pisos da quadra, das arquibancadas e das calçadas deverão ser executados em concreto polido, com espessura mínima de 10 cm, armadura positiva em malha de aço de 4,5 mm, espaçada a cada 15 cm. O acabamento deverá ser realizado com politriz e, após a cura do concreto, deverão ser executadas juntas de dilatação em malha, espaçadas a cada 5 m, conforme as especificações do projeto.

14.1.26. Arquibancadas: Deverão ser executados três níveis de arquibancada, com altura de 0,40 m e profundidade de 0,60 m, respeitando as dimensões, os detalhes construtivos e as demais especificações estabelecidas no projeto.

14.1.27. Impermeabilização da parede de contenção e das arquibancadas: Deverá ser instalada manta para proteção contra a umidade na parede de contenção e nas arquibancadas, conforme as especificações e orientações previstas no projeto, visando reduzir a infiltração de umidade e contribuir para a durabilidade das estruturas.

14.1.28. Alvenaria de vedação interna e externa: As alvenarias internas e externas deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, nas dimensões de 14 x 19 x 29 cm, respeitando os alinhamentos, o posicionamento e as definições estabelecidas no projeto arquitetônico. Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento, a fim de evitar a absorção excessiva da água da argamassa. Deverá ser mantido o alinhamento da face externa das paredes, considerando as eventuais irregularidades dimensionais das peças.

14.1.29. Argamassa de assentamento e execução das juntas: Para o assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:6, com aditivo plastificante. As fiadas deverão ser executadas de forma alinhada e aprumada, com juntas de espessura máxima de 10 mm. Os excessos de argamassa que salpicarem as superfícies dos tijolos ou extravasarem as juntas deverão ser removidos antes do endurecimento, evitando prejuízos ao acabamento e à limpeza das alvenarias.

14.1.30. Vergas e contravergas: Todos os vãos de portas e janelas previstos em projeto deverão

receber vergas na parte superior e contravergas na parte inferior, executadas em concreto, com altura mínima de 10 cm, armadas com três barras de aço de 8 mm de diâmetro e transpasse de 30 cm para cada lado da alvenaria, conforme especificado no memorial descritivo e respeitadas as demais indicações do projeto.

14.1.31. Revestimento das paredes: Todas as paredes deverão receber revestimento de chapisco e reboco desempenado, com execução adequada e acabamento uniforme, de modo a proporcionar superfície apropriada para o recebimento posterior da pintura.

14.1.32. Estrutura metálica da cobertura: A estrutura de sustentação da cobertura deverá ser executada em treliças metálicas com perfis tipo U, conforme o projeto estrutural, respeitando rigorosamente as dimensões, os materiais e as especificações dos banzos superiores e inferiores, diagonais e terças, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura.

14.1.33. Telhamento metálico: A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas onduladas, com espessura de 0,50 mm, instaladas conforme as especificações do projeto e as recomendações técnicas aplicáveis, assegurando a adequada fixação e proteção da edificação contra as intempéries.

14.1.34. Contraventamento da estrutura: O contraventamento deverá ser executado parcialmente com tirantes de aço CA-50, com diâmetro de 12,50 mm, e parcialmente com tesouras metálicas, conforme os detalhes e as indicações constantes na planta de detalhamento das terças e no projeto estrutural.

14.1.35. Soldagem e emendas metálicas: Todas as emendas da estrutura metálica deverão ser soldadas por profissional capacitado, mediante execução contínua e aplicação de técnicas adequadas de soldagem, garantindo a união e a penetração necessárias entre os materiais. As soldas deverão apresentar cordões uniformes e estáveis, não sendo admitidas falhas que comprometam a resistência, a integridade e a segurança da estrutura.

14.1.36. Portas de aço: Instalação de portas de aço de abrir, tipo veneziana, com dimensões de 90 x 210 cm, destinadas aos acessos à quadra, conforme projeto.

14.1.37. Portas de alumínio: Instalação de portas de alumínio com dimensões de 80 x 210 cm, destinadas às repartições dos banheiros, conforme projeto.

14.1.38. Janelas basculantes da copa e cozinha: Instalação de janelas do tipo basculante, com

preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 110 cm, distribuídas conforme as vistas e a planta baixa do projeto.

14.1.39. Janelas basculantes dos banheiros: Instalação de janelas do tipo basculante, com preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 80 cm, distribuídas conforme a planta baixa do projeto.

14.1.40. Janelas tipo guichê: Execução de duas janelas tipo guichê, com dimensões de 200 x 70/110 cm, destinadas à copa e à cozinha, com fechamento em chapas de aço de 0,8 mm de espessura, fechaduras internas e correntes laterais para sustentação das tampas.

14.1.41. Vidros das esquadrias: Utilização de vidros lisos com espessura de 4 mm nas esquadrias, conforme especificações do memorial descritivo e do projeto.

14.1.42. Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros: Execução de revestimento cerâmico em toda a extensão das paredes dos banheiros masculino e feminino, conforme especificações do projeto.

14.1.43. Assentamento dos revestimentos cerâmicos: Os revestimentos deverão ser assentados conforme as orientações e especificações do fabricante, utilizando argamassa colante ACIII. Ao final dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, alinhado e nivelado.

14.1.44. Rodapé cerâmico: Execução de rodapé nas paredes sem revestimento cerâmico, utilizando a mesma cerâmica especificada para o piso, com altura de 10 cm e alinhamento adequado ao piso.

14.1.45. Piso cerâmico dos banheiros: Execução de piso cerâmico nas áreas dos banheiros, com assentamento utilizando argamassa colante ACIII e acabamento conforme as especificações do fabricante e do projeto.

14.1.46. Forro de PVC: Instalação de forro em PVC em todos os ambientes da edificação, composto por réguas de 10 cm de largura, fixadas em estrutura de sustentação com guias espaçadas a cada 0,60 m nas duas direções, garantindo adequada fixação e estabilidade do conjunto.

14.1.47. Pintura da estrutura metálica: Aplicação de tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, por pulverização sobre os perfis metálicos, tanto os executados em fábrica quanto os preparados no local da instalação, garantindo cobertura adequada e proteção da estrutura contra a corrosão.

14.1.48. Pintura das superfícies de concreto: Aplicação de uma demão de fundo selador e duas demãos de tinta acrílica nas superfícies de concreto, incluindo piso da quadra, pilares, arquibancadas, muretas e face externa do muro de contenção, conforme as especificações do projeto e as orientações do fabricante.

14.1.49. Execução das instalações elétricas: As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico, as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 5410 e demais normas aplicáveis, bem como a regulamentação da concessionária local. É vedada a exposição da fiação elétrica.

14.1.50. Eletrodutos e passagem da fiação: Toda a fiação deverá ser conduzida por eletrodutos flexíveis corrugados quando instalada no interior das alvenarias e por eletrodutos rígidos nas instalações aéreas destinadas à iluminação da quadra, conforme especificações do projeto elétrico.

14.1.51. Iluminação da copa, cozinha e banheiros: Instalação de plafons de sobrepor com tecnologia LED, com Selo Procel ou ENCE nível A, e potência compatível com o projeto elétrico.

14.1.52. Iluminação da quadra: Instalação de refletores LED com potência de 500 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 50.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.

14.1.53. Iluminação da arquibancada: Instalação de refletores LED com potência de 200 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 18.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.

14.1.54. Tomadas e interruptores: Instalação de tomadas e interruptores com placas de acabamento na cor branca, conforme a distribuição e as especificações previstas no projeto elétrico.

14.1.55. Instalações hidrossanitárias: Execução das instalações hidrossanitárias conforme o projeto e as normas técnicas vigentes, com todas as tubulações embutidas nas paredes ou enterradas, não sendo permitida a instalação de tubulações aparentes.

14.1.56. Abastecimento e reservação de água: Abastecimento de água proveniente da

concessionária local, com instalação de reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 1.000 litros.

14.1.57. Distribuição de água: Execução da rede de distribuição de água de modo a garantir pressão e vazão adequadas em todos os pontos de utilização, conforme o projeto hidrossanitário.

14.1.58. Esgotamento sanitário: Execução do sistema de esgotamento sanitário com dispositivos de fecho hídrico e dimensionamento conforme as normas técnicas vigentes, garantindo o funcionamento adequado e a prevenção do retorno de odores.

14.1.59. Sistema de tratamento de esgoto: Instalação de sistema composto por fossa séptica, filtro e sumidouro, dimensionado para atender às necessidades da edificação e assegurar o tratamento e a destinação adequada dos efluentes sanitários.

14.1.60. Execução do sumidouro: Construção de sumidouro com dimensões de 2,0 m x 2,0 m x 2,0 m, preenchido com pedras de basalto, coberto com lona e camada de solo de 0,15 m, destinado à infiltração do efluente após sua passagem pela fossa séptica e pelo filtro, conforme o projeto e as normas aplicáveis.

14.1.61. Limpeza final da obra: Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas internas e externas da edificação, removendo entulhos, resíduos e demais detritos decorrentes da execução da obra, deixando pisos e paredes limpos. O terreno deverá ser entregue limpo, desimpedido e sem buracos remanescentes decorrentes de ligações, instalações ou transportes realizados durante a execução dos serviços.

14.1.62. Alterações no projeto: Qualquer alteração ou adequação necessária durante a execução da obra deverá ser previamente analisada e autorizada, por escrito, pelo responsável técnico da contratante, mediante projeto complementar, quando necessário. Alterações realizadas sem autorização prévia serão de responsabilidade da contratada, podendo a contratante rejeitá-las e exigir a adequação dos serviços ao projeto original.

14.1.63. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Em caso de divergências entre os documentos, a contratada deverá solicitar esclarecimentos à fiscalização antes de executar os serviços correspondentes.

14.1.64. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no memorial descritivo. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando as boas práticas construtivas, sendo responsabilidade da contratada corrigir eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, conforme orientação da fiscalização e condições contratuais.

14.1.65. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo o canteiro organizado e adotando medidas para prevenir acidentes envolvendo trabalhadores e terceiros.

14.1.66. A execução deverá respeitar o prazo contratual estabelecido de 10 (dez) meses e o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento das etapas previstas e comunicação tempestiva à fiscalização sobre situações que possam comprometer o andamento dos serviços

14.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

14.2.1. O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura.

14.2.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados conforme a legislação aplicável, ficando obrigada a realizar, às suas expensas, as reparações e correções que se fizerem necessárias durante esse período, sempre que constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados à execução do objeto contratado, nos termos das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

14.2.3. Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

14.2.4. Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

14.2.5. A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

14.2.6. Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

14.2.7. A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.

14.2.8. A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.

14.2.9. Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

14.2.10. A obra deverá ser iniciada após a comunicação oficial de início dos serviços, devendo ser executada no prazo de 10 (do) meses, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para iniciar os trabalhos, providenciando a mobilização de equipe de profissionais qualificados, bem como a organização, a aquisição e a disponibilização de todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

14.2.11. A preparação prévia e o planejamento adequado são fundamentais para evitar atrasos no cronograma e assegurar que as etapas da obra sejam executadas de maneira eficiente, organizada e dentro dos prazos estipulados. A contratada deverá manter planejamento detalhado e logística adequada para a gestão dos materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a continuidade dos

trabalhos, a qualidade dos serviços executados e o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na contratação durante todo o período de execução.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

15.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo setor de engenharia e demais informações contidas no termo de referência, arquivos e projetos vinculados a esse edital.

15.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1079 (Reduzido 148)	Construção de Prédio Escolar Educação Fundamental	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações
2032 (Reduzido 157)	Administração dos Recursos do VAAR Complementação FUNDEB	34.490.510.000.000.000.000 Obras e instalações

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo da documentação, estando a documentação correta.

16.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

16.3. Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

16.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

16.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

16.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

16.7. De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

17.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “18.2.1”, “18.2.3” e “18.2.4” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “18.2.2” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "18.2.2", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "18.2.3" e "18.2.4" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.12.2. Pagamento da multa;

18.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

18.12.4. declaração de inidoneidade;

18.12.5. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.12.6. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "18.1.8" e "18.1.11" do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou pessoalmente no setor de licitações da prefeitura no endereço rua Garibaldi, 644, Centro em Vicente Dutra-RS.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Fazem parte deste edital:

-Anexo I: Termo de Referência,

-Anexo II: Minuta do Contrato,

-Anexo III: Documentos técnicos.

Vicente Dutra-RS, 18 de novembro de 2026.

Tomaz de Aquino Rossato

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18-11-2026.

_____
Assessoria Jurídica

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº93/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada no Bairro Figueira, no Município de Vicente Dutra/RS. Conforme Projetos Técnicos do Setor de Engenharia que costa no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada no Bairro Figueira, no Município de Vicente Dutra/RS.
2.2. Considerando os preceitos da e Lei Federal 14.133/21.
2.3. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada na Rua Bento Gonçalves, bairro Figueira, no Município de Vicente Dutra/RS. A obra compreenderá a construção de uma edificação com área de 946,63 m², incluindo quadra poliesportiva, arquibancadas, banheiros masculino e feminino, copa e cozinha, com fundações em sapatas isoladas de concreto armado, piso em concreto polido e cobertura com estrutura metálica, além das instalações elétricas, de iluminação e hidrossanitárias necessárias ao funcionamento do espaço, conforme o memorial descritivo, os projetos complementares e a planilha orçamentária elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.
3.2. A construção do ginásio poliesportivo permitirá ampliar a infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, disponibilizando um espaço adequado para a realização de atividades esportivas, recreativas e educacionais. A estrutura contará com quadra poliesportiva, arquibancadas e ambientes de apoio, incluindo banheiros masculino e feminino, copa e cozinha, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e para a utilização do espaço pela comunidade escolar, conforme a finalidade prevista no projeto. Além disso, a obra contribuirá para a ampliação e qualificação dos espaços destinados à prática esportiva e à integração social, valorizando o patrimônio público municipal e promovendo melhores condições de atendimento às necessidades da comunidade escolar.
3.3. A construção do ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo representa um investimento importante na qualificação da infraestrutura educacional do Município, uma vez que proporcionará um espaço adequado para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. A disponibilização de uma quadra coberta permitirá a realização dessas atividades em melhores condições, reduzindo a dependência das condições climáticas e favorecendo a continuidade das práticas escolares ao longo do ano. Além disso, a implantação de arquibancadas e de ambientes de apoio, como banheiros masculino e feminino, copa e cozinha, contribuirá para a funcionalidade do espaço e para o atendimento das necessidades relacionadas à utilização do ginásio.
3.4. A obra também contribuirá para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a importância da prática esportiva para a formação educacional, a socialização, a cooperação, a disciplina e o respeito às regras de convivência. A existência de um espaço apropriado possibilitará melhores condições para o desenvolvimento de atividades de educação física e de ações recreativas, favorecendo a

participação dos alunos em experiências que complementam o processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, o ginásio poderá fortalecer o ambiente escolar como espaço de aprendizagem, integração e desenvolvimento social, ampliando as possibilidades de utilização da infraestrutura da instituição.

3.5. Outro aspecto relevante refere-se à disponibilização de um ambiente que favoreça a integração entre os membros da comunidade escolar. Uma estrutura planejada para atividades coletivas poderá oferecer condições para a realização de eventos escolares, apresentações, encontros e outras atividades compatíveis com a finalidade do espaço. A quadra poliesportiva, associada às arquibancadas e aos ambientes de apoio, permitirá organizar melhor essas atividades, proporcionando condições mais adequadas de acomodação, circulação e utilização do local. Assim, a construção poderá contribuir para fortalecer os vínculos entre estudantes, profissionais da educação, famílias e demais integrantes da comunidade escolar, promovendo a convivência e a participação comunitária.

3.6. Sob o ponto de vista da Administração Pública, a execução da obra permitirá ampliar a disponibilidade de infraestrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar, agregando ao patrimônio municipal um espaço com finalidade educacional, esportiva e recreativa. A construção de uma estrutura própria para essas atividades poderá reduzir as limitações decorrentes da inexistência de um ambiente coberto e devidamente equipado, oferecendo melhores condições para o planejamento e a execução das ações desenvolvidas pela escola. A incorporação de instalações elétricas, iluminação, sistemas hidrossanitários e demais elementos previstos no projeto também será fundamental para assegurar a funcionalidade da edificação e possibilitar sua utilização de maneira adequada.

3.7. Por fim, a construção do ginásio poliesportivo representa uma medida voltada à melhoria das condições de atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo e à valorização dos investimentos públicos em educação, esporte e convivência social. Ao reunir, em uma única estrutura, quadra poliesportiva, arquibancadas e ambientes de apoio, o Município proporcionará um espaço planejado para atender às necessidades identificadas pelo Setor de Engenharia, favorecendo o desenvolvimento das atividades escolares e ampliando as possibilidades de realização de práticas esportivas e recreativas. Dessa forma, a contratação apresenta relevância para a qualificação da infraestrutura pública municipal, com benefícios esperados para os estudantes, os profissionais da educação e a comunidade escolar.

3.8. A solução deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos materiais e dos serviços, bem como a adequada execução de todas as etapas da obra. Os materiais empregados estarão sujeitos à aprovação da fiscalização, e eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as medidas de segurança pertinentes. Deverá, ainda, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra e ao projeto e à execução da estrutura metálica, conforme exigido pelo Setor de Engenharia, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e pela entrega da obra em condições adequadas de uso.

3.9. A contratação será realizada por meio de concorrência presencial, considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia com serviços definidos em projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pelo Setor de Engenharia do Município. A adoção dessa modalidade busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas aptas à execução do objeto e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e os critérios estabelecidos no edital. O procedimento deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia entre os participantes e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.10. Além da execução física dos serviços, a solução compreende o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração Municipal, a realização das verificações necessárias durante as etapas de

execução e a correção, pela contratada e sem custos adicionais para o Município, de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização. Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza das áreas internas e externas, com a retirada dos resíduos provenientes da execução, de modo que a edificação seja entregue concluída, limpa, desimpedida e em condições adequadas de utilização, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade previstos na contratação. Eventuais alterações nos projetos ou nas especificações deverão ser previamente submetidas à análise e à autorização da fiscalização, observados os procedimentos previstos nos documentos técnicos.

3.11. Dessa forma, a solução proposta busca atender à necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, mediante a construção de um ginásio poliesportivo que disponha de quadra, arquibancadas e ambientes de apoio. A implantação desse espaço permitirá oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e educacionais, contribuindo para a formação dos estudantes, a convivência e a integração da comunidade escolar. Além disso, a obra representará um investimento na infraestrutura pública municipal, proporcionando um ambiente apropriado para as atividades previstas e ampliando as possibilidades de utilização do espaço escolar, em conformidade com as finalidades estabelecidas no projeto.

3.12.Solução mais ampla no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

- A contratação tem por objeto a execução de obra para construção de um ginásio poliesportivo para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, do Bairro Figueira, Vicente Dutra/RS.
- A obra consistirá na construção de um ginásio, o qual possuirá área construída de 946,63 m² e será executada com sistema de fundação de sapatas isoladas em concreto armado, piso radier, com a fase polida, cobertura com estrutura metálica, incluindo banheiros masculino e feminino, copa e cozinha.
- A contratada deverá apresentar todos os documentos necessários, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou equivalente de aceitação e responsabilização pelo projeto e execução da estrutura metálica da cobertura, fornecida por Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado.
- A empreiteira deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, bem como deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma.
- Os prazos contratuais devem ser cumpridos pela contratada.
- A empresa contratada deverá fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.
- Ficará por responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.
- A guarda dos equipamentos e ferramentas e a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.
- A contratada deverá fornecer o Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra e ao projeto e execução da estrutura metálica.

- As obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.
- A contratante, por meio de seu departamento técnico, deverá fiscalizar, tanto os serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.
- Cabe à prefeitura, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.
- Ficará a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente aos projetos e fiscalização da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.
- Qualquer elemento que pertença à empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.
- Todos os materiais a serem aplicados na obra devem ser de 1ª qualidade e submetidos à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.
- Se algum serviço for julgado pela fiscalização, executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quanto aos materiais aplicados ou à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela empreiteira, sem ônus para o contratante.
- Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização e, em casos que impliquem em mudanças de custos ou quantitativos, deve ser formalizado pedido para aprovação do fiscal e da administração.
- Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Administração Municipal, com antecedência mínima de dois dias, conforme disponibilidade de datas e horários, e será acompanhada por técnico responsável, com emissão de Atestado de Visita Técnica ao final. A não realização da visita não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições de execução, dificuldades ou custos não previstos. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e assumindo responsabilidade por tal declaração.
- Considerando ainda a vistoria técnica, caso realizada, deverá ser efetuada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para o ato. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitações ou ao Setor Técnico de Engenharia, pelos e-mails licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou arquiteturaeengenharia@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nos documentos que integram o instrumento convocatório.
- A contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra, em chapa galvanizada nº 22, fixada em estrutura de madeira, conforme as determinações dos órgãos competentes. Deverá realizar a locação da obra conforme a planta de locação e as

particularidades do terreno, verificando previamente as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e as demais indicações constantes no projeto em relação às condições reais existentes no local. Deverá, ainda, providenciar a instalação provisória da rede de energia elétrica necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas adequações necessárias e pelo cumprimento das exigências da concessionária local. O abastecimento de água será proveniente da rede da concessionária, cabendo à contratada providenciar reservatório provisório de fibra, com tampa e capacidade suficiente para atender continuamente às necessidades do canteiro de obras, considerando especialmente o consumo destinado à execução de concreto, alvenaria e pavimentação.

- A contratada deverá executar os serviços de movimentação de terra necessários ao nivelamento do terreno, respeitando as cotas estabelecidas no projeto arquitetônico para a execução da ampliação. As escavações destinadas à implantação das fundações deverão atingir profundidade suficiente para alcançar terreno firme e adequado à absorção das cargas previstas, de modo a evitar recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário à regularização do terreno para a execução da base do contrapiso deverão ser realizados com compactação adequada, mediante apiloamento em camadas sucessivas de, no máximo, 20 cm, até que seja atingida a estabilidade necessária do solo para suportar as estruturas previstas.
- A execução das fundações deverá atender às especificações do projeto estrutural, à ABNT NBR 6122 e às demais normas técnicas pertinentes. Todos os elementos de concreto deverão apresentar resistência característica mínima à compressão de 30 MPa. De acordo com as características do solo e conforme previsto no projeto, deverão ser executadas sapatas isoladas nos pontos indicados, bem como vigas baldrames, respeitando rigorosamente as dimensões, os posicionamentos, as armaduras e as demais especificações estabelecidas nos projetos estrutural e complementares, garantindo a estabilidade e a segurança da edificação.
- Pilares de concreto armado: A execução dos pilares deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e as disposições da ABNT NBR 6118, garantindo a sustentação e a estabilidade da edificação, com respeito às dimensões, armaduras e demais especificações previstas em projeto.
- Alvenaria de contenção: A alvenaria de contenção deverá ser executada com blocos cerâmicos maciços, respeitando os níveis, o prumo, as dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto arquitetônico.
- Pisos de concreto polido: Os pisos da quadra, das arquibancadas e das calçadas deverão ser executados em concreto polido, com espessura mínima de 10 cm, armadura positiva em malha de aço de 4,5 mm, espaçada a cada 15 cm. O acabamento deverá ser realizado com politriz e, após a cura do concreto, deverão ser executadas juntas de dilatação em malha, espaçadas a cada 5 m, conforme as especificações do projeto.
- Arquibancadas: Deverão ser executados três níveis de arquibancada, com altura de 0,40 m e profundidade de 0,60 m, respeitando as dimensões, os detalhes construtivos e as demais especificações estabelecidas no projeto.
- Impermeabilização da parede de contenção e das arquibancadas: Deverá ser instalada manta para proteção contra a umidade na parede de contenção e nas arquibancadas, conforme as especificações e orientações previstas no projeto, visando reduzir a infiltração de umidade e contribuir para a durabilidade das estruturas.
- Alvenaria de vedação interna e externa: As alvenarias internas e externas deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, nas dimensões de 14 x 19 x 29 cm, respeitando os alinhamentos, o posicionamento e as definições estabelecidas no projeto arquitetônico. Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento, a fim de evitar a absorção excessiva da água da argamassa. Deverá ser mantido o alinhamento da face externa das paredes, considerando as eventuais irregularidades dimensionais das peças.

- Argamassa de assentamento e execução das juntas: Para o assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:6, com aditivo plastificante. As fiadas deverão ser executadas de forma alinhada e aprumada, com juntas de espessura máxima de 10 mm. Os excessos de argamassa que salpicarem as superfícies dos tijolos ou extravasarem as juntas deverão ser removidos antes do endurecimento, evitando prejuízos ao acabamento e à limpeza das alvenarias.
- Vergas e contravergas: Todos os vãos de portas e janelas previstos em projeto deverão receber vergas na parte superior e contravergas na parte inferior, executadas em concreto, com altura mínima de 10 cm, armadas com três barras de aço de 8 mm de diâmetro e transpasse de 30 cm para cada lado da alvenaria, conforme especificado no memorial descritivo e respeitadas as demais indicações do projeto.
- Revestimento das paredes: Todas as paredes deverão receber revestimento de chapisco e reboco desempenado, com execução adequada e acabamento uniforme, de modo a proporcionar superfície apropriada para o recebimento posterior da pintura.
- Estrutura metálica da cobertura: A estrutura de sustentação da cobertura deverá ser executada em treliças metálicas com perfis tipo U, conforme o projeto estrutural, respeitando rigorosamente as dimensões, os materiais e as especificações dos banzos superiores e inferiores, diagonais e terças, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura.
- Telhamento metálico: A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas onduladas, com espessura de 0,50 mm, instaladas conforme as especificações do projeto e as recomendações técnicas aplicáveis, assegurando a adequada fixação e proteção da edificação contra as intempéries.
- Contraventamento da estrutura: O contraventamento deverá ser executado parcialmente com tirantes de aço CA-50, com diâmetro de 12,50 mm, e parcialmente com tesouras metálicas, conforme os detalhes e as indicações constantes na planta de detalhamento das terças e no projeto estrutural.
- Soldagem e emendas metálicas: Todas as emendas da estrutura metálica deverão ser soldadas por profissional capacitado, mediante execução contínua e aplicação de técnicas adequadas de soldagem, garantindo a união e a penetração necessárias entre os materiais. As soldas deverão apresentar cordões uniformes e estáveis, não sendo admitidas falhas que comprometam a resistência, a integridade e a segurança da estrutura.
- Portas de aço: Instalação de portas de aço de abrir, tipo veneziana, com dimensões de 90 x 210 cm, destinadas aos acessos à quadra, conforme projeto.
- Portas de alumínio: Instalação de portas de alumínio com dimensões de 80 x 210 cm, destinadas às repartições dos banheiros, conforme projeto.
- Janelas basculantes da copa e cozinha: Instalação de janelas do tipo basculante, com preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 110 cm, distribuídas conforme as vistas e a planta baixa do projeto.
- Janelas basculantes dos banheiros: Instalação de janelas do tipo basculante, com preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 80 cm, distribuídas conforme a planta baixa do projeto.
- Janelas tipo guichê: Execução de duas janelas tipo guichê, com dimensões de 200 x 70/110 cm, destinadas à copa e à cozinha, com fechamento em chapas de aço de 0,8 mm de espessura, fechaduras internas e correntes laterais para sustentação das tampas.
- Vidros das esquadrias: Utilização de vidros lisos com espessura de 4 mm nas esquadrias, conforme especificações do memorial descritivo e do projeto.
- Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros: Execução de revestimento cerâmico em toda a extensão das paredes dos banheiros masculino e feminino, conforme especificações do projeto.

- Assentamento dos revestimentos cerâmicos: Os revestimentos deverão ser assentados conforme as orientações e especificações do fabricante, utilizando argamassa colante ACIII. Ao final dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, alinhado e nivelado.
- Rodapé cerâmico: Execução de rodapé nas paredes sem revestimento cerâmico, utilizando a mesma cerâmica especificada para o piso, com altura de 10 cm e alinhamento adequado ao piso.
- Piso cerâmico dos banheiros: Execução de piso cerâmico nas áreas dos banheiros, com assentamento utilizando argamassa colante ACIII e acabamento conforme as especificações do fabricante e do projeto.
- Forro de PVC: Instalação de forro em PVC em todos os ambientes da edificação, composto por réguas de 10 cm de largura, fixadas em estrutura de sustentação com guias espaçadas a cada 0,60 m nas duas direções, garantindo adequada fixação e estabilidade do conjunto.
- Pintura da estrutura metálica: Aplicação de tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, por pulverização sobre os perfis metálicos, tanto os executados em fábrica quanto os preparados no local da instalação, garantindo cobertura adequada e proteção da estrutura contra a corrosão.
- Pintura das superfícies de concreto: Aplicação de uma demão de fundo selador e duas demãos de tinta acrílica nas superfícies de concreto, incluindo piso da quadra, pilares, arquibancadas, muretas e face externa do muro de contenção, conforme as especificações do projeto e as orientações do fabricante.
- Execução das instalações elétricas: As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico, as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 5410 e demais normas aplicáveis, bem como a regulamentação da concessionária local. É vedada a exposição da fiação elétrica.
- Eletrodutos e passagem da fiação: Toda a fiação deverá ser conduzida por eletrodutos flexíveis corrugados quando instalada no interior das alvenarias e por eletrodutos rígidos nas instalações aéreas destinadas à iluminação da quadra, conforme especificações do projeto elétrico.
- Iluminação da copa, cozinha e banheiros: Instalação de plafons de sobrepor com tecnologia LED, com Selo Procel ou ENCE nível A, e potência compatível com o projeto elétrico.
- Iluminação da quadra: Instalação de refletores LED com potência de 500 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 50.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.
- Iluminação da arquibancada: Instalação de refletores LED com potência de 200 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 18.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.
- Tomadas e interruptores: Instalação de tomadas e interruptores com placas de acabamento na cor branca, conforme a distribuição e as especificações previstas no projeto elétrico.
- Instalações hidrossanitárias: Execução das instalações hidrossanitárias conforme o projeto e as normas técnicas vigentes, com todas as tubulações embutidas nas paredes ou enterradas, não sendo permitida a instalação de tubulações aparentes.
- Abastecimento e reservação de água: Abastecimento de água proveniente da concessionária local, com instalação de reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 1.000 litros.
- Distribuição de água: Execução da rede de distribuição de água de modo a garantir pressão e vazão adequadas em todos os pontos de utilização, conforme o projeto hidrossanitário.

- Esgotamento sanitário: Execução do sistema de esgotamento sanitário com dispositivos de fecho hídrico e dimensionamento conforme as normas técnicas vigentes, garantindo o funcionamento adequado e a prevenção do retorno de odores.
- Sistema de tratamento de esgoto: Instalação de sistema composto por fossa séptica, filtro e sumidouro, dimensionado para atender às necessidades da edificação e assegurar o tratamento e a destinação adequada dos efluentes sanitários.
- Execução do sumidouro: Construção de sumidouro com dimensões de 2,0 m x 2,0 m x 2,0 m, preenchido com pedras de basalto, coberto com lona e camada de solo de 0,15 m, destinado à infiltração do efluente após sua passagem pela fossa séptica e pelo filtro, conforme o projeto e as normas aplicáveis.
- Limpeza final da obra: Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas internas e externas da edificação, removendo entulhos, resíduos e demais detritos decorrentes da execução da obra, deixando pisos e paredes limpos. O terreno deverá ser entregue limpo, desimpedido e sem buracos remanescentes decorrentes de ligações, instalações ou transportes realizados durante a execução dos serviços.
- Alterações no projeto: Qualquer alteração ou adequação necessária durante a execução da obra deverá ser previamente analisada e autorizada, por escrito, pelo responsável técnico da contratante, mediante projeto complementar, quando necessário. Alterações realizadas sem autorização prévia serão de responsabilidade da contratada, podendo a contratante rejeitá-las e exigir a adequação dos serviços ao projeto original.
- A execução da obra deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Em caso de divergências entre os documentos, a contratada deverá solicitar esclarecimentos à fiscalização antes de executar os serviços correspondentes.
- Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no memorial descritivo. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando as boas práticas construtivas, sendo responsabilidade da contratada corrigir eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, conforme orientação da fiscalização e condições contratuais.
- A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo o canteiro organizado e adotando medidas para prevenir acidentes envolvendo trabalhadores e terceiros.

A execução deverá respeitar o prazo contratual estabelecido de 10 (dez) meses e o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento das etapas previstas e comunicação tempestiva à fiscalização sobre situações que possam comprometer o andamento dos serviços

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência por 10(dez) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura.

b) A CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados conforme a legislação aplicável, ficando obrigada a realizar, às suas

expensas, as reparações e correções que se fizerem necessárias durante esse período, sempre que constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados à execução do objeto contratado, nos termos das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

c) Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

d) Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

e) A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

f) Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

g) A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde o inicio da obra até a entrega final e definitiva da construção.

h) A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.

i) Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

j) A obra deverá ser iniciada após a comunicação oficial de início dos serviços, devendo ser executada no prazo de 10 (do) meses, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para iniciar os trabalhos, providenciando a mobilização de equipe de profissionais qualificados, bem como a organização, a aquisição e a disponibilização de todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

k) A preparação prévia e o planejamento adequado são fundamentais para evitar atrasos no cronograma e assegurar que as etapas da obra sejam executadas de maneira eficiente, organizada e dentro dos prazos estipulados. A contratada deverá manter planejamento detalhado e logística adequada para a gestão dos materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a continuidade dos trabalhos, a qualidade dos serviços executados e o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na contratação durante todo o período de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.5.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de **até 30 dias** do protocolo da documentação, estando a documentação correta.
7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.
7.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
7.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.
7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.
7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
7.7.De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

8. *DO REAJUSTE*

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.
8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **PRESENCIAL** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** Global, nos termos do artigo 176, inciso II, da NLLC, está dispensada a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, de modo que não há ilegalidade em sua realização presencial. Contudo, a realização na forma presencial não dispensa a gravação em áudio e vídeo da sessão, estando, portanto, adequada o aviso de gravação que deverá consta no edital.

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
b) Prova de registro no CNPJ em plena validade;
c) Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
d) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
e) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
f) Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.
g) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado.
h) **A empresa que afirmou que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar:**
j) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
j) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
c)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Certidão negativa de inidoneidade da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);

9.3. Declarações complementares (obrigatórias)
a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
b) Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;
d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.4 Da Qualificação econômico-financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **(2024 e 2025**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2026, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
a.1) O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:
1) publicado em Diário Oficial; ou
2) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
3) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\mathbf{AC + ANC}}{PC + PNC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1{,}00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{índice mínimo} \Rightarrow 1{,}00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

b) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.1.4. engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

d.1) Entende-se que a expressão "na forma da lei" engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

f) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.*

Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

b) Prova de que possuiu Capital Social registrado no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial até a data de emissão da presente licitação. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de estrutura econômico-financeira mínima para cumprir as obrigações assumidas e garantir maior segurança à Administração Pública na execução contratual, observado o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Da Habilitação Técnica

a) Certidão de registro do proponente e de seu técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional de RS, caso a empresa não seja sediada no Estado deverá apresentar o da sua localidade e na contratação apresentar o do RS;

a.1) A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de 01 (um) **engenheiro mecânico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, com o respectivo visto do Conselho Regional de RS, caso a empresa não seja sediada no Estado deverá apresentar o da sua localidade e na contratação apresentar o do RS, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas previstas no objeto da licitação;

b) A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

c) Declaração que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78.

d) Capacidade Técnica Operacional e Empresarial

I) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo. Considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos de serviços a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privada declarante, **devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.**

III) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Item 1.2.1. Fudações – Sapatas/Estacas	Sistema de função com no mínimo 30% da área construída em relação a obra licitada	M2
02	Item 1.8.1. Tesoura Metálica	Execução de telhamento/estrutura metálica de no mínimo 30% da área da cobertura em relação a obra licitada	M2

IV) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

V) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados;

VI) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item;

VII) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, exceto para o mesmo item.

9.6 Vistoria Técnica

a) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

b) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

c) A licitante que **optar por NÃO** realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração formal de conhecimento das condições locais,** assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais para a execução da obra, assumindo integral responsabilidade por essa opção e declarando que não utilizará a ausência de vistoria para fundamentar quaisquer questionamentos futuros.

d) A licitante que **optar pela realização** da visita técnica deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município, comprovando que tomou conhecimento das informações necessárias e das condições locais para a execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

e) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até no dia estabelecido no Edital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com o acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.
f) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3737-1125/1133.
Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
g) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licotacoes@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
h) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total global da contratação fica em torno de **R$847.673,62 (oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos),** conforme Planilha Orçamentaria do Setor de Engenharia anexada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1079(Reduzido 148)	Construção de Predio Escolar Educação Fundamental	34490510000000000000 - [Obras e instalações]
2032(Reduzido 157)	Administração dos Recursos do VAAR Complementação FUNDEB	34490510000000000000 - [Obras e instalações]

Vicente Dutra/RS, 26 de outubro de 2026.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra–RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na modalidade Concorrência Presencial nº 03/2026, Processo Licitatório nº 93/2026.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, localizada no Bairro Figueira, no Município de Vicente Dutra-RS, em conformidade com os projetos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 O valor total da contratação é de R$ XXX.XXX,XX(xxxxxxxxxxxxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.1 O prazo para execução das obras é de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo setor de Engenharia, iniciada a contagem a partir da autorização de início das obras, obedecendo o cronograma físico-financeira da obra. Tal autorização se dará somente mediante autorização de início das obras pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura.

4.2 A CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados conforme a legislação aplicável, ficando obrigada a realizar, às suas expensas, as reparações e correções que se fizerem necessárias durante esse período, sempre que constatados defeitos, falhas ou vícios relacionados à execução do objeto contratado, nos termos das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4.3 Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

4.4 Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

4.5 A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

4.6 Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra.

4.7 A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as

obrigações da empreiteira vão desde o início da obra até a entrega final e definitiva da construção.

4.8 A obra deve ser iniciada após a comunicação oficial de início de obra. É imperativo que a empresa contratada esteja plenamente ciente da urgência e se prepare adequadamente. Isso inclui a mobilização imediata de uma equipe de profissionais qualificados e a organização e aquisição de todos os materiais necessários. A preparação prévia é fundamental para garantir que não haja atrasos no cronograma e que a execução dos trabalhos ocorra de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados.

4.9 Além disso, a empresa deve manter um planejamento detalhado e uma logística eficaz para a gestão de recursos e mão de obra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo de toda a obra.

4.10 A obra deverá ser iniciada após a comunicação oficial de início dos serviços, devendo ser executada no prazo de 10 (do) meses, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para iniciar os trabalhos, providenciando a mobilização de equipe de profissionais qualificados, bem como a organização, a aquisição e a disponibilização de todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.11 A preparação prévia e o planejamento adequado são fundamentais para evitar atrasos no cronograma e assegurar que as etapas da obra sejam executadas de maneira eficiente, organizada e dentro dos prazos estipulados. A contratada deverá manter planejamento detalhado e logística adequada para a gestão dos materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a continuidade dos trabalhos, a qualidade dos serviços executados e o cumprimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na contratação durante todo o período de execução.

5 CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização. Os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição, em um prazo para liberação de até 30 dias do protocolo

da documentação, estando a documentação correta.

5.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

5.3 Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

5.4 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

5.5 Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

5.7 De acordo com a consolidação da jurisprudência pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e no Código Tributário Municipal, no pagamento será efetuada a retenção ISS sobre o valor bruto da nota fiscal, podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, será observada a legislação do município.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente contrato serão atendidas com os seguintes recursos:

1.

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1079 (Reduzido 148)	Construção de Prédio Escolar Educação Fundamental	34.490.510.000.000.000 Obras e instalações
2032 (Reduzido 157)	Administração dos Recursos do VAAR Complementação FUNDEB	34.490.510.000.000.000 Obras e instalações

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a licitação;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previstonoart.5ºdaLein.º12.846, de2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida,

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto,

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do

valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

9.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.24 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.28 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar a empresa contratada deve fornecer os requisitos seguintes:

10.28.1A contratação tem por objeto a execução de obra para construção de um ginásio poliesportivo para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, do Bairro Figueira, Vicente Dutra-RS.

10.28.2A obra consistirá na construção de um ginásio, o qual possuirá área construída de 946,63 m² e será executada com sistema de fundação de sapatas isoladas em concreto armado, piso radier, com a fase polida, cobertura com estrutura metálica, incluindo banheiros masculino e feminino, copa e cozinha.

10.28.3A contratada deverá apresentar todos os documentos necessários, bem como a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou equivalente de aceitação e responsabilização pelo projeto e execução da estrutura metálica da cobertura, fornecida por Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado.

10.28.4A empreiteira deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, bem como deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma.

10.28.5Os prazos contratuais devem ser cumpridos pela contratada.

10.28.6A empresa contratada deverá fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

10.28.7Ficará por responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

10.28.8A guarda dos equipamentos e ferramentas e a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não sendo de

responsabilidade da Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

10.28.9A contratada deverá fornecer o Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra e ao projeto e execução da estrutura metálica.

10.28.10 As obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.

10.28.11 A contratante, por meio de seu departamento técnico, deverá fiscalizar, tanto os serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos.

10.28.12 Cabe à prefeitura, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

10.28.13 Ficará a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente aos projetos e fiscalização da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

10.28.14 Qualquer elemento que pertença à empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

10.28.15 Todos os materiais a serem aplicados na obra devem ser de 1ª qualidade e submetidos à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

10.28.16 Se algum serviço for julgado pela fiscalização, executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quanto aos materiais aplicados ou à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela empreiteira, sem ônus para o contratante.

10.28.17 Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização e, em casos que impliquem em mudanças de custos ou quantitativos, deve ser formalizado pedido para aprovação do fiscal e da administração.

10.28.18 Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Administração Municipal, com antecedência mínima de dois dias, conforme disponibilidade de datas e horários, e será acompanhada por técnico responsável, com emissão de Atestado de Visita Técnica ao final. A não realização da visita não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições de execução, dificuldades ou custos não previstos. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e assumindo responsabilidade por tal declaração.

10.28.19 Considerando ainda a vistoria técnica, caso realizada, deverá ser efetuada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para o ato. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitações ou ao Setor Técnico de Engenharia, pelos e-mails licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou siconv@vicentedutra.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nos documentos que integram o instrumento convocatório.

10.28.20 A contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra, em chapa galvanizada nº 22, fixada em estrutura de madeira, conforme as determinações dos órgãos competentes. Deverá realizar a locação da obra conforme a planta de locação e as particularidades do terreno, verificando previamente as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e as demais indicações constantes no projeto em relação às condições reais existentes no local. Deverá, ainda, providenciar a instalação provisória da rede de energia elétrica necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas adequações necessárias e pelo cumprimento das exigências

da concessionária local. O abastecimento de água será proveniente da rede da concessionária, cabendo à contratada providenciar reservatório provisório de fibra, com tampa e capacidade suficiente para atender continuamente às necessidades do canteiro de obras, considerando especialmente o consumo destinado à execução de concreto, alvenaria e pavimentação.

10.28.21 A contratada deverá executar os serviços de movimentação de terra necessários ao nivelamento do terreno, respeitando as cotas estabelecidas no projeto arquitetônico para a execução da ampliação. As escavações destinadas à implantação das fundações deverão atingir profundidade suficiente para alcançar terreno firme e adequado à absorção das cargas previstas, de modo a evitar recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário à regularização do terreno para a execução da base do contrapiso deverão ser realizados com compactação adequada, mediante apiloamento em camadas sucessivas de, no máximo, 20 cm, até que seja atingida a estabilidade necessária do solo para suportar as estruturas previstas.

10.28.22 A execução das fundações deverá atender às especificações do projeto estrutural, à ABNT NBR 6122 e às demais normas técnicas pertinentes. Todos os elementos de concreto deverão apresentar resistência característica mínima à compressão de 30 MPa. De acordo com as características do solo e conforme previsto no projeto, deverão ser executadas sapatas isoladas nos pontos indicados, bem como vigas baldrames, respeitando rigorosamente as dimensões, os posicionamentos, as armaduras e as demais especificações estabelecidas nos projetos estrutural e complementares, garantindo a estabilidade e a segurança da edificação.

10.28.23 Pilares de concreto armado: A execução dos pilares deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e as disposições da ABNT NBR 6118, garantindo a sustentação e a estabilidade da edificação, com respeito às dimensões, armaduras e demais especificações previstas em projeto.

10.28.24 Alvenaria de contenção: A alvenaria de contenção deverá ser executada com blocos cerâmicos maciços, respeitando os níveis, o prumo, as dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto arquitetônico.

10.28.25 Pisos de concreto polido: Os pisos da quadra, das arquibancadas e das calçadas deverão ser executados em concreto polido, com espessura mínima de 10 cm, armadura positiva em malha de aço de 4,5 mm, espaçada a cada 15 cm. O acabamento deverá ser

realizado com politriz e, após a cura do concreto, deverão ser executadas juntas de dilatação em malha, espaçadas a cada 5 m, conforme as especificações do projeto.

10.28.26 Arquibancadas: Deverão ser executados três níveis de arquibancada, com altura de 0,40 m e profundidade de 0,60 m, respeitando as dimensões, os detalhes construtivos e as demais especificações estabelecidas no projeto.

10.28.27 Impermeabilização da parede de contenção e das arquibancadas: Deverá ser instalada manta para proteção contra a umidade na parede de contenção e nas arquibancadas, conforme as especificações e orientações previstas no projeto, visando reduzir a infiltração de umidade e contribuir para a durabilidade das estruturas.

10.28.28 Alvenaria de vedação interna e externa: As alvenarias internas e externas deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados, nas dimensões de 14 x 19 x 29 cm, respeitando os alinhamentos, o posicionamento e as definições estabelecidas no projeto arquitetônico. Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento, a fim de evitar a absorção excessiva da água da argamassa. Deverá ser mantido o alinhamento da face externa das paredes, considerando as eventuais irregularidades dimensionais das peças.

10.28.29 Argamassa de assentamento e execução das juntas: Para o assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:6, com aditivo plastificante. As fiadas deverão ser executadas de forma alinhada e aprumada, com juntas de espessura máxima de 10 mm. Os excessos de argamassa que salpicarem as superfícies dos tijolos ou extravasarem as juntas deverão ser removidos antes do endurecimento, evitando prejuízos ao acabamento e à limpeza das alvenarias.

10.28.30 Vergas e contravergas: Todos os vãos de portas e janelas previstos em projeto deverão receber vergas na parte superior e contravergas na parte inferior, executadas em concreto, com altura mínima de 10 cm, armadas com três barras de aço de 8 mm de diâmetro e transpasse de 30 cm para cada lado da alvenaria, conforme especificado no memorial descritivo e respeitadas as demais indicações do projeto.

10.28.31 Revestimento das paredes: Todas as paredes deverão receber revestimento de chapisco e reboco desempenado, com execução adequada e acabamento uniforme, de modo a proporcionar superfície apropriada para o recebimento posterior da pintura.

10.28.32 Estrutura metálica da cobertura: A estrutura de sustentação da cobertura deverá ser executada em treliças metálicas com perfis tipo U, conforme o projeto estrutural,

respeitando rigorosamente as dimensões, os materiais e as especificações dos banzos superiores e inferiores, diagonais e terças, garantindo a estabilidade e a segurança da estrutura.

10.28.33 Telhamento metálico: A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas onduladas, com espessura de 0,50 mm, instaladas conforme as especificações do projeto e as recomendações técnicas aplicáveis, assegurando a adequada fixação e proteção da edificação contra as intempéries.

10.28.34 Contraventamento da estrutura: O contraventamento deverá ser executado parcialmente com tirantes de aço CA-50, com diâmetro de 12,50 mm, e parcialmente com tesouras metálicas, conforme os detalhes e as indicações constantes na planta de detalhamento das terças e no projeto estrutural.

10.28.35 Soldagem e emendas metálicas: Todas as emendas da estrutura metálica deverão ser soldadas por profissional capacitado, mediante execução contínua e aplicação de técnicas adequadas de soldagem, garantindo a união e a penetração necessárias entre os materiais. As soldas deverão apresentar cordões uniformes e estáveis, não sendo admitidas falhas que comprometam a resistência, a integridade e a segurança da estrutura.

10.28.36 Portas de aço: Instalação de portas de aço de abrir, tipo veneziana, com dimensões de 90 x 210 cm, destinadas aos acessos à quadra, conforme projeto.

10.28.37 Portas de alumínio: Instalação de portas de alumínio com dimensões de 80 x 210 cm, destinadas às repartições dos banheiros, conforme projeto.

10.28.38 Janelas basculantes da copa e cozinha: Instalação de janelas do tipo basculante, com preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 110 cm, distribuídas conforme as vistas e a planta baixa do projeto.

10.28.39 Janelas basculantes dos banheiros: Instalação de janelas do tipo basculante, com preenchimento de vidro, dimensões de 150 x 80 cm, distribuídas conforme a planta baixa do projeto.

10.28.40 Janelas tipo guichê: Execução de duas janelas tipo guichê, com dimensões de 200 x 70/110 cm, destinadas à copa e à cozinha, com fechamento em chapas de aço de 0,8 mm de espessura, fechaduras internas e correntes laterais para sustentação das tampas.

10.28.41 Vidros das esquadrias: Utilização de vidros lisos com espessura de 4 mm nas esquadrias, conforme especificações do memorial descritivo e do projeto.

10.28.42 Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros: Execução de revestimento cerâmico em toda a extensão das paredes dos banheiros masculino e feminino, conforme especificações do projeto.

10.28.43 Assentamento dos revestimentos cerâmicos: Os revestimentos deverão ser assentados conforme as orientações e especificações do fabricante, utilizando argamassa colante ACIII. Ao final dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, alinhado e nivelado.

10.28.44 Rodapé cerâmico: Execução de rodapé nas paredes sem revestimento cerâmico, utilizando a mesma cerâmica especificada para o piso, com altura de 10 cm e alinhamento adequado ao piso.

10.28.45 Piso cerâmico dos banheiros: Execução de piso cerâmico nas áreas dos banheiros, com assentamento utilizando argamassa colante ACIII e acabamento conforme as especificações do fabricante e do projeto.

10.28.46 Forro de PVC: Instalação de forro em PVC em todos os ambientes da edificação, composto por réguas de 10 cm de largura, fixadas em estrutura de sustentação com guias espaçadas a cada 0,60 m nas duas direções, garantindo adequada fixação e estabilidade do conjunto.

10.28.47 Pintura da estrutura metálica: Aplicação de tinta alquídica de fundo, tipo zarcão, por pulverização sobre os perfis metálicos, tanto os executados em fábrica quanto os preparados no local da instalação, garantindo cobertura adequada e proteção da estrutura contra a corrosão.

10.28.48 Pintura das superfícies de concreto: Aplicação de uma demão de fundo selador e duas demãos de tinta acrílica nas superfícies de concreto, incluindo piso da quadra, pilares, arquibancadas, muretas e face externa do muro de contenção, conforme as especificações do projeto e as orientações do fabricante.

10.28.49 Execução das instalações elétricas: As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico, as normas técnicas vigentes, incluindo a NBR 5410 e demais normas aplicáveis, bem como a regulamentação da concessionária local. É vedada a exposição da fiação elétrica.

10.28.50 Eletrodutos e passagem da fiação: Toda a fiação deverá ser conduzida por eletrodutos flexíveis corrugados quando instalada no interior das alvenarias e por eletrodutos rígidos nas instalações aéreas destinadas à iluminação da quadra, conforme especificações do projeto elétrico.

10.28.51 Iluminação da copa, cozinha e banheiros: Instalação de plafons de sobrepor com tecnologia LED, com Selo Procel ou ENCE nível A, e potência compatível com o projeto elétrico.

10.28.52 Iluminação da quadra: Instalação de refletores LED com potência de 500 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 50.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.

10.28.53 Iluminação da arquibancada: Instalação de refletores LED com potência de 200 W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 80%, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), fluxo luminoso de 18.000 lúmens, alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66 contra água e poeira, alça ajustável de alumínio e ângulo de iluminação de 120°, nas quantidades e posições previstas no projeto elétrico.

10.28.54 Tomadas e interruptores: Instalação de tomadas e interruptores com placas de acabamento na cor branca, conforme a distribuição e as especificações previstas no projeto elétrico.

10.28.55 Instalações hidrossanitárias: Execução das instalações hidrossanitárias conforme o projeto e as normas técnicas vigentes, com todas as tubulações embutidas nas paredes ou enterradas, não sendo permitida a instalação de tubulações aparentes.

10.28.56 Abastecimento e reservação de água: Abastecimento de água proveniente da concessionária local, com instalação de reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade de 1.000 litros.

10.28.57 Distribuição de água: Execução da rede de distribuição de água de modo a garantir pressão e vazão adequadas em todos os pontos de utilização, conforme o projeto hidrossanitário.

10.28.58 Esgotamento sanitário: Execução do sistema de esgotamento sanitário com dispositivos de fecho hídrico e dimensionamento conforme as normas técnicas

vigentes, garantindo o funcionamento adequado e a prevenção do retorno de odores.

10.28.59 Sistema de tratamento de esgoto: Instalação de sistema composto por fossa séptica, filtro e sumidouro, dimensionado para atender às necessidades da edificação e assegurar o tratamento e a destinação adequada dos efluentes sanitários.

10.28.60 Execução do sumidouro: Construção de sumidouro com dimensões de 2,0 m x 2,0 m x 2,0 m, preenchido com pedras de basalto, coberto com lona e camada de solo de 0,15 m, destinado à infiltração do efluente após sua passagem pela fossa séptica e pelo filtro, conforme o projeto e as normas aplicáveis.

10.28.61 Limpeza final da obra: Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas internas e externas da edificação, removendo entulhos, resíduos e demais detritos decorrentes da execução da obra, deixando pisos e paredes limpos. O terreno deverá ser entregue limpo, desimpedido e sem buracos remanescentes decorrentes de ligações, instalações ou transportes realizados durante a execução dos serviços.

10.28.62 Alterações no projeto: Qualquer alteração ou adequação necessária durante a execução da obra deverá ser previamente analisada e autorizada, por escrito, pelo responsável técnico da contratante, mediante projeto complementar, quando necessário. Alterações realizadas sem autorização prévia serão de responsabilidade da contratada, podendo a contratante rejeitá-las e exigir a adequação dos serviços ao projeto original.

10.28.63 A execução da obra deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis. Em caso de divergências entre os documentos, a contratada deverá solicitar esclarecimentos à fiscalização antes de executar os serviços correspondentes.

10.28.64 Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no memorial descritivo. Os serviços deverão ser executados com qualidade, observando as boas práticas construtivas, sendo responsabilidade da contratada corrigir eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, conforme orientação da fiscalização e condições contratuais.

10.28.65 A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo o canteiro organizado e adotando medidas para prevenir acidentes envolvendo trabalhadores e terceiros.

10.28.66 A execução deverá respeitar o prazo contratual estabelecido de 10 (dez) meses e o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento das etapas previstas e comunicação tempestiva à fiscalização sobre situações que possam comprometer o andamento dos serviços

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2 A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.

11.4 Fica estabelecido prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia;

11.5 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações de correntes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas

contratações regidas por esta Lei:

11.5.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO:

12.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

12.3 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

12.3.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;

12.3.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

12.3.3 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

12.3.4 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

12.3.5 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.3.6 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

12.3.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

12.3.6.2 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo servidor PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS como fiscal do contrato, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados

necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

15.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/10/2026.

15.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Para dirimir

quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXXXXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Contratada

PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS	JÉSSICA TAINÁ BIER
Fiscal da Contrato	Gestor do Contrato

Testemunhas:1_____ 2_____

De Acordo em data supra,

Assessoria Jurídica

ANEXO III-DOCUMENTOS TÉCNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO: Construção de ginásio poliesportivo, incluindo quadra, arquibancadas e ambientes de apoio
LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, Rua Bento Gonçalves, Bairro Figueira, Vicente Dutra/RS
PROPRIETÁRIO: Município de Vicente Dutra/RS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para construção de um ginásio poliesportivo para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, do Bairro Figueira, Vicente Dutra/RS. O ginásio possuirá área construída de 946,63 m². Executada com sistema de fundação de sapatas isoladas em concreto armado, piso radier, com a fase polida, cobertura com estrutura metálica, incluindo banheiros masculino e feminino, copa e cozinha.
A empresa vencedora do processo licitatório deve apresentar ART (Anotação de Responsabilidade técnica) ou equivalente de aceitação e responsabilização pelo projeto e execução da estrutura metálica da cobertura, fornecida por Engenheiro Mecânico ou profissional habilitado. Todo o projeto deve ser seguido como especificado neste memorial e projetos complementares.

OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.
Será de responsabilidade da empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente à Execução da obra e ao projeto e execução da estrutura metálica.

A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao contratante, através de seu departamento técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), referente aos projetos e fiscalização da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito. Todo e qualquer material a ser

aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para o contratante.

Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização. Em casos que impliquem em mudanças de custos ou quantitativos, deve ser formalizado pedido para aprovação do fiscal e da administração.

VISITA TÉCNICA NO LOCAL

É facultado, porém recomendado, que às licitantes realizem sua Visita Técnica no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A não realização da visita técnica não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigações decorrentes desta licitação.

Independente da opção de realização ou não da visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

A visita técnica, caso o licitante opte por realizar, deverá ser previamente agendada, conforme as datas e horários disponibilizados pela Administração Municipal, com antecedência mínima de dois dias junto ao setor de engenharia, para que o técnico responsável faça o acompanhamento no local, juntamente com a licitante, na data e horário marcados. Após a visita ao local será emitido um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, por ambas as partes.

Para a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos de natureza técnica decorrentes da realização de vistoria deverão ser feitos por escrito à Comissão de Licitações ou ao setor técnico de engenharia, através dos e-mails licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br ou arquiteturaeengenharia@vicentedutra.rs.gov.br antes da data fixada para a sessão pública.

A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para impedimento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

SERVIÇOS A EXECUTAR

1. LOCAÇÃO DA OBRA

a) A Contratada providenciará a placa da obra, conforme as determinações dos órgãos competentes. A mesma deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22 e fixada em estrutura de madeira.

b) A Contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta de locação, considerando as particularidades de cada terreno.

c) A Contratada procederá aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local.

d) A rede de energia elétrica será instalada provisoriamente para atender as necessidades de execução da obra, ficando a cargo da contratada, proceder todas as alterações que forem necessárias, obedecendo rigorosamente às prescrições da concessionária local de Energia Elétrica (RGE).

e) Será utilizada a rede de água proveniente da concessionária. Caberá à contratada providenciar no armazenamento da mesma. O reservatório provisório será de fibra, dotado de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção do fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro da obra. Cuidado especial ser

tomado pela Contratada quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria e pavimentação.

2. MOVIMENTO DE TERRA

a) Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico para a execução da ampliação.

b) As escavações para implantação das fundações deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido terreno firme, capaz de absorver as cargas previstas, sem riscos de recalques e fissuras.

c) O reaterro das valas de fundações e o aterro necessário, ao nivelamento para base do contrapiso, deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo de 20 cm, até que se esgote a capacidade de deformação.

3. FUNDAÇÕES

a) A fundação foi projetada e deve ser executada de acordo com o que recomenda a NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações -Procedimento e demais normas pertinentes.

b) Todos os elementos de concreto devem ter resistência mínima de 30 Mpa.

c) Conforme a característica do solo, julgamos ser necessário, a execução de sapatas isoladas, nos pontos definidos pelo projeto estrutural.

d) As sapatas de fundação e vigas baldrames serão executadas rigorosamente como demonstrado em projeto estrutural e complementares.

4. SUPERESTRUTURA

a) Os pilares darão sustentação a edificação e serão executados em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, seguindo rigorosamente o especificado no projeto e o que preconiza a NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

b) A alvenaria de contenção com blocos cerâmicos maciços deverá ser elevada em nível, prumada e dimensões, seguindo rigorosamente o alinhamento previsto no projeto arquitetônico.

c) O piso da quadra, das arquibancadas e calçadas deverão ser em concreto polido com espessura mínima de 0,10cm, com armadura positiva de malha de aço 4,5 mm espaçados a cada 15cm.

d) O piso será polido com politriz e após a cura do concreto será executada juntas de dilatação em forma de malha espaçada a cada 5,0m.

e) Será executado três níveis de arquibancada, com altura de 0,40 m e profundidade de 0,60m, a execução deve seguir o que recomenda o projeto.

f) Será instalado manta para proteção da umidade na parede de contenção e na arquibancada de acordo com o que recomenda do projeto.

g) As alvenarias externas e internas, serão executadas com tijolos cerâmicos furados de 14 x 19 x 29 cm. Respeitados os alinhamentos e definições em projeto arquitetônico.

h) Os tijolos serão umedecidos antes de sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. Como os tijolos apresentam diferenças de dimensão, a parede é aprumada numa face, ficando a outra face com as irregularidades próprias do tijolo, Seá mantido o alinhamento do lado externo.

i) Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia) com aditivo plastificante.

j) As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 10 mm.

k) Afim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificar as peças, remover antes de seu endurecimento toda argamassa que venham a salpicar a superfície dos tijolos ou extravasar as juntas.

l) Todos os vãos das aberturas (portas e janelas), previstos no projeto, receberão verga em concreto, na face superior e inferior da abertura, com 3 barras de ferro diâmetro 8 mm, transpassando 30 cm para cada lado da alvenaria. As vergas serão em concreto com altura mínima de 10 cm.

m) Todas as paredes são revestidas com chapisco, reboco desempenado, devendo ficar adequados para o recebimento da pintura.

5. COBERTURA

a) A sustentação da cobertura será em treliças metálicas executadas em perfil U de acordo com o projeto estrutural seguindo rigorosamente as medidas e determinação dos

materiais para os banzos superiores, inferiores e diagonais, assim como o especificado para as diagonais e terças.

b) A cobertura do telhado será em telhas metálicas do tipo onduladas com espessura de 0,50mm.

c) O contraventamento será partem em tirantes de aço CA 50 de diâmetro 12,50mm e parte em tesoura metálica, como detalhado em planta de detalhamento das terças.

d) Todas as emendas devem se soldadas por profissional capacitado em linha contínua e seguindo as boas técnicas, não serão aceitas falhas nas linhas de soldas, no momento da solda deverá ter uma poça de metal de solda estável e uniforme que garanta a penetração, junção necessária entre os materiais.

12. ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS

a) Serão instaladas portas 90 x 210 cm de aço, de abrir, do tipo veneziana nas portas que dão acesso a quadra. As portas das repartições dos banheiros serão em alumínio com dimensões de 80 x210 cm.

b) Serão instaladas janelas do tipo basculante com preenchimento de vidro nas dimensões de 150 x 110 cm, na copa e na cozinha, distribuídas de acordo com as vistas e planta baixa do projeto.

c) Serão instaladas janelas do tipo basculante com preenchimento de vidro nas dimensões de 150 x 80 cm, nos banheiros distribuídas de acordo com a planta baixa do projeto.

d) Serão executadas duas janelas do tipo Guichê, de 200 x 70/ 110 cm, na copa e na cozinha. Estas terão fechamento com chapas de aço de espessura de 0,8 mm, com fechaduras internas e correntes nas laterais para sustentação da tampa.

e) Os vidros das esquadrias serão lisos 4 mm de espessura.

13. REVESTIMENTOS CERÂMICOS

a) Nos banheiros masculino e feminino, serão executados revestimentos cerâmicos por toda a dimensão das paredes.

b) O revestimento cerâmico será executado de acordo com as orientações e especificações do fabricante e ao final dos serviços as superfícies deverão apresentar-se uniforme e niveladas.

c) Todos os revestimentos cerâmicos serão assentados com argamassa ACIII.

d) Nas paredes que não possuem revestimento cerâmico, será executado rodapé com a mesma cerâmica do piso, o rodapé deve seguir o alinhamento do piso e ter uma altura de 10cm.

e) Será executado piso cerâmico nas áreas dos banheiros.

14. FORRO

a) O forro de todas as peças será em folhas de 10 cm de PVC, fixadas em cama de forro com guias espaçadas a cada 0,60m nas duas direções

15. PINTURA

a) Toda estrutura metálica receberá pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica ou no local da instalação, garantindo o cobrimento necessário para a proteção da estrutura.

b) As superfícies de concreto, piso da quadra, pilares, arquibancadas, muretas e face externa do muro de contenção receberão uma camada de fundo selador e duas demãos de tinta acrílica.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

c) É vedada a exposição de instalações elétricas.

d) Toda instalação elétrica foi dimensionada de acordo com as normas vigentes e regulamentação da concessionária local, atendendo à NBR NM 60.669, NBR 5410 e complementares.

e) A instalação elétrica deve seguir rigorosamente o especificado no projeto elétrico.

f) Toda a fiação deve passar por eletroduto flexível corrugado, quando dentro da alvenaria, e por eletroduto rígido quando em fiações aéreas, para instalação de iluminação da quadra.

g) A iluminação na copa, cozinha e banheiros. será com plafon de sobrepor LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.

h) Para iluminação da quadra deverá ser instalado refletor led 500 w - potência 500w, irc > 80%, temperatura de cor frio branco (6500 k), luminosidade de 50.000 lúmens, bivolt

automático, proteção ip66 (resistente a água e poeira), alça: alumínio ajustável, ângulo de iluminação: 120º, na quantidade e disposição do projeto elétrico.

i) Para iluminação da arquibancada deverá ser instalado refletor led 200 w - potência 200w, irc > 80%, temperatura de cor frio branco (6500 k), luminosidade de 18.000 lúmens, bivolt automático, proteção ip66 (resistente a água e poeira), alça: alumínio ajustável, ângulo de iluminação: 120º, na quantidade e disposição do projeto elétrico.

j) O fechamento das tomadas e interruptores deve ser com placas brancas e de acordo com o modelo a seguir.



Imagem 01 – Modelo de placa de interruptor e tomada

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

a) Todas as tubulações hidrossanitárias serão embutidas nas paredes ou enterradas, não serão permitidas tubulações aparentes.
b) O abastecimento de água provem da concessionária local, o reservatório deve ser de poliéster reforçado com fibra de vidro com capacidade para 1000 L.
c) A distribuição da água segue por caimento com pressão adequada em cada ponto de utilização.
d) O esgotamento sanitário segue o princípio do fecho hídrico, com o sistema dimensionado de acordo com as normas vigentes.
e) O sistema sanitário possui fossa, filtro e sumidouro, dimensionados a atender o correto funcionamento da edificação.
f) Após o efluente passar por fossa e filtro será destinado a sumidouro com as dimensões de 2,0m x 2,0 m x 2,0 m preenchido com pedras de basalto, coberto com lona e uma camada de 0,15m de solo.

17. LIMPEZA DA OBRA

Após o término da obra a empresa contratada procederá a limpeza total interna e externa da edificação, removendo todo e qualquer tipo de entulho ou detrito da obra, deixando todos os pisos e paredes limpos. O terreno objeto da

execução deverá ser entregue limpo e desimpedido de entulhos, sem buracos remanescentes de ligações e transportes diversos decorrentes da execução da obra.

Toda e qualquer alteração deverá ser analisada e autorizada pelo Responsável Técnico da contratante, em projeto complementar e por escrito, quando houver necessidade. As alterações ou adequações, sem prévia autorização do Responsável Técnico, são de inteira responsabilidade da contratada, podendo a contratante não aceitar as mesmas e solicitar a adequação como o projeto determina.

Vicente Dutra/RS, 22 de outubro de 2026

RESP. TÉCNICO:

_____
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

DE ACORDO:

_____
TOMAZ DE AQUINO ROSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
1.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**592.147,38**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**13.732,77**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	496,92	BDI 1	618,07	1.780,04	RA
1.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	908,38	0,69	BDI 1	0,86	781,21	RA
1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	131,60	68,25	BDI 1	84,89	11.171,52	RA
1.2.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**182.600,51**	
1.2.1.			**FUNDAÇÕES - SAPATAS/ ESTACAS**					**-**	**118.067,58**	
1.2.1.1.	Composição	01	ESCAVAÇÃO E PREPARO DE FUNDO DE VALA PARA LOCAÇÃO DE SAPATA ISOLADA	UN	16,00	347,45	BDI 1	432,16	6.914,56	RA
1.2.1.2.	Composição	02	SAPATA/BLOCO DE FUNDAÇÃOP /PILAR- EM CONCRETO ARMADO - FCK 30 MPA - INCLUSIVE ARRANQUE	UN	16,00	5.221,17	BDI 1	6.494,09	103.905,44	RA
1.2.1.3.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	54,91	25,62	BDI 1	31,87	1.749,98	RA
1.2.1.4.	Composição	04	EXECUÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO D= 600MM - INCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETAGEM	UN	8,00	552,50	BDI 1	687,20	5.497,60	RA
1.2.2.			**FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME**					**-**	**64.532,93**	
1.2.2.1.	Composição	05	EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAME 20X50 FCK - 30MPA	M	177,32	233,93	BDI 1	290,96	51.593,03	RA
1.2.2.2.	Composição	06	EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAME 20X65 FCK - 30MPA	M	34,40	302,43	BDI 1	376,16	12.939,90	RA
1.3.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO - IMPERMEABILIZAÇÃO**					**-**	**26.335,56**	
1.3.0.1.	Composição	07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	67,74	304,94	BDI 1	379,28	25.692,43	RA
1.3.0.2.	SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	225,66	2,29	BDI 1	2,85	643,13	RA
1.4.			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO - REVESTIMENTOS**					**-**	**7.531,97**	
1.4.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	111,80	5,11	BDI 1	6,36	711,05	RA
1.4.0.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	111,80	49,05	BDI 1	61,01	6.820,92	RA
1.5.			**PISO POLIDO**					**-**	**86.996,34**	
1.5.0.1.	Composição	08	PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747	M2	694,97	100,64	BDI 1	125,18	86.996,34	RA
1.6.			**ARQUIBANCADA**					**-**	**10.334,86**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
1.6.0.1.	Composição	08	PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747	M2	82,56	100,64	BDI 1	125,18	10.334,86	RA
1.7.			**CALÇADAS**					**-**	**21.243,05**	
1.7.0.1.	Composição	08	PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747	M2	169,70	100,64	BDI 1	125,18	21.243,05	RA
1.8.			**ESTRUTURA METÁLICA**					**-**	**189.187,34**	
1.8.1.			**TESOURA METÁLICA**					**-**	**189.187,34**	
1.8.1.1.	Composição	09	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 19 M, PARA TELHA METALICA, METÁLICA, , INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO E PINTURA - BASEADO EM SINAPI 92614	UN	8,00	6.320,57	BDI 1	7.861,52	62.892,16	RA
1.8.1.2.	Composição	10	INSTALAÇÃO DE TERÇAS - ESTRUTURA METÁLICA - PERFIU "U" SIMPLES EM CHAPA DOBRADA E= 3MM, H = 125MM, L = 50MM	M	543,00	64,26	BDI 1	79,93	43.401,99	RA
1.8.1.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	950,61	70,11	BDI 1	87,20	82.893,19	RA
1.9.			**CONTRAVENTAMENTO**					**-**	**11.994,16**	
1.9.0.1.	Composição	11	CONTRAVENTAMENTO DE TESOURAS METÁLICAS COM BARRAS DE AÇO CA 50 - DIAMETRO 12,50MM -	M	224,00	7,83	BDI 1	9,74	2.181,76	RA
1.9.0.2.	Composição	12	CONTRAVENTAMENTO COM TESOURA METÁLICA	UN	6,00	1.314,84	BDI 1	1.635,40	9.812,40	RA
1.10.			**PINTURA**					**-**	**42.190,82**	
1.10.1.			**PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**					**-**	**8.629,31**	
1.10.1.1.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	578,76	11,99	BDI 1	14,91	8.629,31	RA
1.10.2.			**PINTURA DA QUADRA**					**-**	**24.263,26**	
1.10.2.1.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	341,80	12,51	BDI 1	15,56	5.318,41	RA
1.10.2.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	660,79	23,05	BDI 1	28,67	18.944,85	RA
1.10.3.			**PINTURA DAS ARQUIBANCADAS**					**-**	**2.662,87**	
1.10.3.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	92,88	23,05	BDI 1	28,67	2.662,87	RA
1.10.4.			**PINTURA DO MURO DE CONTENÇÃO E VIGAS DE PROTEÇÃO**					**-**	**3.550,49**	
1.10.4.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	123,84	23,05	BDI 1	28,67	3.550,49	RA
1.10.5.			**PINTURA DOS PILARES**					**-**	**3.084,89**	
1.10.5.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	107,60	23,05	BDI 1	28,67	3.084,89	RA
2.			**ÁREAS FECHADAS**					**-**	**255.526,24**	
2.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**4.005,40**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	65,49	0,69	BDI 1	0,86	56,32	RA
2.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	46,52	68,25	BDI 1	84,89	3.949,08	RA
2.2.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**13.658,68**	
2.2.1.			**FUNDAÇÕES - ESTACAS**					**-**	**4.123,20**	
2.2.1.1.	Composição	04	EXECUÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO D= 600MM - INCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETAGEM	UN	6,00	552,50	BDI 1	687,20	4.123,20	RA
2.2.2.			**FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME**					**-**	**9.535,48**	
2.2.2.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME 15 X 40 - FCK 30MPA	M	46,51	164,83	BDI 1	205,02	9.535,48	RA
2.3.			**IMPERMEABILIZAÇÃO - BALDRAMES**					**-**	**2.612,36**	
2.3.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	44,18	47,54	BDI 1	59,13	2.612,36	RA
2.4.			**PISO POLIDO - COPA/COZINHA**					**-**	**4.235,79**	
2.4.0.1.	Composição	08	PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747	M2	32,93	100,64	BDI 1	125,18	4.122,18	RA
2.4.0.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M2	32,93	2,77	BDI 1	3,45	113,61	RA
2.5.			**CONTRAPISO - BANHEIROS**					**-**	**3.128,28**	
2.5.0.1.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M2	24,32	2,77	BDI 1	3,45	83,90	RA
2.5.0.2.	Composição	08	PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747	M2	24,32	100,64	BDI 1	125,18	3.044,38	RA
2.6.			**SUPRAESTRUTURA**					**-**	**36.459,09**	
2.6.1.			**ALVENARIA - PAREDES E PAINÉIS**					**-**	**23.092,56**	
2.6.1.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	147,34	88,99	BDI 1	110,69	16.309,06	RA
2.6.1.2.	Composição	07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	7,96	304,94	BDI 1	379,28	3.019,07	RA
2.6.1.3.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	5,31	135,73	BDI 1	168,82	896,43	RA
2.6.1.4.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	23,80	67,62	BDI 1	84,11	2.001,82	RA
2.6.1.5.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	13,60	51,21	BDI 1	63,69	866,18	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.6.2.			**PILARES**					**-**	**3.831,05**	
2.6.2.1.	Composição	24	EXECUÇÃO DE PILARES (15 X 30) - FCK 30 MPA - AÇO CA-50 - 10MM - CA-60 5MM	M	23,40	131,63	BDI 1	163,72	3.831,05	RA
2.6.3.			**VIGA DE FECHAMENTO/COBERTURA**					**-**	**9.535,48**	
2.6.3.1.	Composição	13	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME 15 X 40 - FCK 30MPA	M	46,51	164,83	BDI 1	205,02	9.535,48	RA
2.7.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**25.950,48**	
2.7.1.			**REVESTIMENTO - EXTERNO**					**-**	**9.837,71**	
2.7.1.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	20,15	5,80	BDI 1	7,21	145,28	RA
2.7.1.2.	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	108,93	7,04	BDI 1	8,76	954,23	RA
2.7.1.3.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	20,15	42,15	BDI 1	52,43	1.056,46	RA
2.7.1.4.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	108,93	56,70	BDI 1	70,52	7.681,74	RA
2.7.2.			**REVESTIMENTO INTERNO**					**-**	**16.112,77**	
2.7.2.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	211,62	5,11	BDI 1	6,36	1.345,90	RA
2.7.2.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	89,68	49,05	BDI 1	61,01	5.471,38	RA
2.7.2.3.	SINAPI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	121,94	61,29	BDI 1	76,23	9.295,49	RA
2.8.			**PISO CERÂMICO**					**-**	**15.038,75**	
2.8.1.			**REVESTIMENTO CERÂMICO - PAREDES/BANHEIROS**					**-**	**11.356,98**	
2.8.1.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	128,40	71,11	BDI 1	88,45	11.356,98	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.8.2.			**REVESTIMENTO CERÂMICO - PISO/BANHEIROS**					**-**	**3.681,77**	
2.8.2.1.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	22,60	130,98	BDI 1	162,91	3.681,77	RA
2.9.			**ELEVAÇÃO - CAIXA DE ÁGUA**					**-**	**3.723,60**	
2.9.1.			**SUPORTE CAIXA DE ÁGUA - LAJE**					**-**	**898,29**	
2.9.1.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	3,09	204,49	BDI 1	254,34	785,91	RA
2.9.1.2.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,92	13,06	BDI 1	16,24	112,38	RA
2.9.2.			**SUPORTE CAIXA DE ÁGUA - FECHAMENTO DE ALVENARIA**					**-**	**1.695,77**	
2.9.2.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	15,32	88,99	BDI 1	110,69	1.695,77	RA
2.9.3.			**SUPORTE CAIXA DE ÁGUA - REVESTIMENTO**					**-**	**1.129,54**	
2.9.3.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	30,64	5,11	BDI 1	6,36	194,87	RA
2.9.3.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	15,32	49,05	BDI 1	61,01	934,67	RA
2.10.			**COBERTURA**					**-**	**21.575,96**	
2.10.1.			**COBERTURA/OITÃO - ALVENARIA**					**-**	**1.544,13**	
2.10.1.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	13,95	88,99	BDI 1	110,69	1.544,13	RA
2.10.2.			**COBERTURA/OITÃO - REVESTIMENTOS**					**-**	**20.031,83**	
2.10.2.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	13,95	5,80	BDI 1	7,21	100,58	RA
2.10.2.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	13,95	49,05	BDI 1	61,01	851,09	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.10.2.3.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	6,00	684,31	BDI 1	851,14	5.106,84	RA
2.10.2.4.	Composição	10	INSTALAÇÃO DE TERÇAS - ESTRUTURA METÁLICA - PERFIU "U" SIMPLES EM CHAPA DOBRADA E= 3MM, H = 125MM, L = 50MM	M	63,48	64,26	BDI 1	79,93	5.073,96	RA
2.10.2.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	90,78	70,11	BDI 1	87,20	7.916,02	RA
2.10.2.6.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	11,16	43,43	BDI 1	54,02	602,86	RA
2.10.2.7.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	2,23	75,29	BDI 1	93,65	208,84	RA
2.10.2.8.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	2,00	42,73	BDI 1	53,15	106,30	RA
2.10.2.9.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	52,53	BDI 1	65,34	65,34	RA
2.11.			**FORRO EM PVC**					**-**	**5.407,55**	
2.11.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	55,84	77,86	BDI 1	96,84	5.407,55	RA
2.12.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**32.551,75**	
2.12.1.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBOS E CONEXÕES**					**-**	**2.340,74**	
2.12.1.1.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	18,14	BDI 1	22,56	315,84	RA
2.12.1.2.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	17,18	BDI 1	21,37	149,59	RA
2.12.1.3.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	32,26	BDI 1	40,12	120,36	RA
2.12.1.4.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	48,62	BDI 1	60,47	241,88	RA
2.12.1.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,00	33,34	BDI 1	41,47	704,99	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.12.1.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,00	46,41	BDI 1	57,72	808,08	RA
2.12.2.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS/CAIXAS**					-	**14.289,43**	
2.12.2.1.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	320,55	BDI 1	398,70	398,70	RA
2.12.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	65,19	BDI 1	81,08	648,64	RA
2.12.2.3.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	638,86	BDI 1	794,61	3.178,44	RA
2.12.2.4.	Composição	14	FOSSA SÉPTICA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 LITROS.	UN	1,00	3.636,27	BDI 1	4.522,79	4.522,79	RA
2.12.2.5.	Composição	15	FILTRO ANAERÓBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.800 LITROS	UN	1,00	3.481,94	BDI 1	4.330,84	4.330,84	RA
2.12.2.6.	Composição	16	SUMIDOURO EM PEDRA DE MÃO, DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 2,00	UN	1,00	972,84	BDI 1	1.210,02	1.210,02	RA
2.12.3.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - APARELHOS, METAIS E BANCADAS**					-	**15.021,23**	
2.12.3.1.	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	619,73	BDI 1	770,82	770,82	RA
2.12.3.2.	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	990,02	BDI 1	1.231,39	2.462,78	RA
2.12.3.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	42,57	BDI 1	52,95	158,85	RA
2.12.3.4.	Composição	17	BANCADA MÁRMORE BRANCO 120 X 60 CM, COM CUBA OVAL DE LOUÇA BRANCA, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.602,08	BDI 1	1.992,67	3.985,34	RA
2.12.3.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	141,31	BDI 1	175,76	351,52	RA
2.12.3.6.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	925,17	BDI 1	1.150,73	2.301,46	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.12.3.7.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1.641,36	BDI 1	2.041,52	4.083,04	RA
2.12.3.8.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	364,78	BDI 1	453,71	907,42	RA
2.12.4.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ENTRADA ALIMENTAÇÃO**					**-**	**900,35**	
2.12.4.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	14,60	BDI 1	18,16	726,40	RA
2.12.4.2.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	57,72	BDI 1	71,79	71,79	RA
2.12.4.3.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	10,27	BDI 1	12,77	102,16	RA
2.13.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**3.224,42**	
2.13.1.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CAIXA DE ÁGUA/BARRILETE**					**-**	**1.969,73**	
2.13.1.1.	SINAPI	102613	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	696,84	BDI 1	866,73	866,73	RA
2.13.1.2.	SINAPI-I	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	55,69	BDI 1	69,27	69,27	RA
2.13.1.3.	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	43,65	BDI 1	54,29	54,29	RA
2.13.1.4.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,00	31,19	BDI 1	38,79	659,43	RA
2.13.1.5.	SINAPI-I	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	70,66	BDI 1	87,89	87,89	RA
2.13.1.6.	SINAPI-I	812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	2,59	BDI 1	3,22	22,54	RA
2.13.1.7.	SINAPI-I	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	1,18	BDI 1	1,47	10,29	RA
2.13.1.8.	SINAPI	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7,00	22,89	BDI 1	28,47	199,29	RA
2.13.2.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO**					**-**	**1.254,69**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.13.2.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,00	14,60	BDI 1	18,16	454,00	RA
2.13.2.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	10,27	BDI 1	12,77	268,17	RA
2.13.2.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	15,49	BDI 1	19,27	134,89	RA
2.13.2.4.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	47,59	BDI 1	59,19	118,38	RA
2.13.2.5.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	6,00	33,28	BDI 1	41,39	248,34	RA
2.13.2.6.	SINAPI-I	3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	11,00	2,26	BDI 1	2,81	30,91	RA
2.14.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**57.171,45**	
2.14.1.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS**					**-**	**9.240,22**	
2.14.1.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,90	3,50	BDI 1	4,35	525,92	RA
2.14.1.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	281,70	5,09	BDI 1	6,33	1.783,16	RA
2.14.1.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	396,90	10,99	BDI 1	13,67	5.425,62	RA
2.14.1.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,50	19,68	BDI 1	24,48	1.505,52	RA
2.14.2.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA DE ENERGIA**					**-**	**22.866,96**	
2.14.2.1.	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	270,00	42,11	BDI 1	52,38	14.142,60	RA
2.14.2.2.	SINAPI	106505	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	90,00	5,41	BDI 1	6,73	605,70	RA
2.14.2.3.	Composição	18	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35MM2 E DISJUNTOR TERMOMAGNÁTICO TRIPOLAR 125A	UN	1,00	3.058,13	BDI 1	3.803,70	3.803,70	RA
2.14.2.4.	SINAPI-I	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	2,00	1.050,00	BDI 1	1.305,99	2.611,98	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.14.2.5.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	2,00	684,59	BDI 1	851,49	1.702,98	RA
2.14.3.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRO/DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO**					**-**	**1.726,21**	
2.14.3.1.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	585,63	BDI 1	728,41	728,41	RA
2.14.3.2.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	14,64	BDI 1	18,21	36,42	RA
2.14.3.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	9,00	11,87	BDI 1	14,76	132,84	RA
2.14.3.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	10,83	BDI 1	13,47	13,47	RA
2.14.3.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	10,83	BDI 1	13,47	13,47	RA
2.14.3.6.	SINAPI-I	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8,00	80,56	BDI 1	100,20	801,60	RA
2.14.4.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS/INTERRUPTORES**					**-**	**17.918,77**	
2.14.4.1.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	43,83	BDI 1	54,52	436,16	RA
2.14.4.2.	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	42,49	BDI 1	52,85	105,70	RA
2.14.4.3.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	77,91	BDI 1	96,90	484,50	RA
2.14.4.4.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	71,75	BDI 1	89,24	89,24	RA
2.14.4.5.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11,00	15,53	BDI 1	19,32	212,52	RA
2.14.4.6.	Composição	19	REFLETOR LED 200 W - POTÊNCIA 200W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 18.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º	UN	7,00	213,02	BDI 1	264,95	1.854,65	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**	
2.14.4.7.	Composição	20	REFLETOR LED 500 W - POTÊNCIA 500W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 50.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º	UN	30,00	394,92	BDI 1	491,20	14.736,00	RA
2.14.5.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS**					**-**	**5.419,29**	
2.14.5.1.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51,50	14,58	BDI 1	18,13	933,70	RA
2.14.5.2.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	109,90	11,31	BDI 1	14,07	1.546,29	RA
2.14.5.3.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	18,18	BDI 1	22,61	2.939,30	RA
2.15.			**PINTURA**					**-**	**5.668,11**	
2.15.1.			**PINTURA - PINTURA INTERNA**					**-**	**1.921,55**	
2.15.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	83,22	4,22	BDI 1	5,25	436,91	RA
2.15.1.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	83,22	14,34	BDI 1	17,84	1.484,64	RA
2.15.2.			**PINTURA - PINTURA EXTERNA**					**-**	**3.746,56**	
2.15.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	158,35	4,68	BDI 1	5,82	921,60	RA
2.15.2.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	158,35	14,34	BDI 1	17,84	2.824,96	RA
2.16.			**ABERTURAS**					**-**	**20.783,03**	
2.16.0.1.	Composição	22	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA,	M2	12,60	912,63	BDI 1	1.135,13	14.302,64	RA
2.16.0.2.	Composição	21	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (150 X 0,80) - INCLUSIVE VIDROS E INSTALAÇÃO	UN	5,70	688,99	BDI 1	856,97	4.884,73	RA
2.16.0.3.	Composição	23	JANELA METÁLICA GUICHÊ (200X70)	M2	2,80	458,18	BDI 1	569,88	1.595,66	RA
2.17.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**331,54**	
2.17.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	55,84	1,82	BDI 1	2,26	126,20	RA
2.17.0.2.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	55,84	1,83	BDI 1	2,28	127,32	RA
2.17.0.3.	SINAPI	99820	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_10/2025_PS	M2	8,50	2,89	BDI 1	3,59	30,52	RA
2.17.0.4.	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	M2	12,60	3,03	BDI 1	3,77	47,50	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	GINÁSIO MUNICIPAL	VICENTE DUTRA	24,38%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
GINÁSIO MUNICIPAL									**847.673,62**

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VICENTE DUTRA
Local

quinta-feira, 22 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
CREA/CAU: RS 239992
ART/RRT: 14686127

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**01**	**ESCAVAÇÃO E PREPARO DE FUNDO DE VALA PARA LOCAÇÃO DE SAPATA ISOLADA**	**UN**		**338,22**	**347,45**
SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,864	41,81	42,87
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	5,28	3,73	3,95
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,18	102,16	102,16
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,54	24,37	25,81
Composição	**02**	**SAPATA/BLOCO DE FUNDAÇÃOP /PILAR- EM CONCRETO ARMADO - FCK 30 MPA - INCLUSIVE ARRANQUE**	**UN**		**5.163,50**	**5.221,17**
SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,237	917,41	919,16
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,56	15,32	15,72
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,64	10,07	10,18
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,9722	13,38	13,73
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,507	64,66	66,30
Composição	**03**	**ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PERFURATRIZ HIDRÁULICASOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO - 600MM -(ADAPTADO DE SINAPI - 100898)**	**M**		**41,87**	**42,88**
SINAPI	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0723	177,34	179,67
SINAPI	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0404	416,10	418,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3401	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	29,29	31,11
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	135,68	146,28
Composição	**04**	**EXECUÇÃO DE ESTACAS DE FUNDAÇÃO D= 600MM - INCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETAGEM**	**UN**		**547,78**	**552,50**
Composição	03	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PERFURATRIZ HIDRÁULICASOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO - 600MM -(ADAPTADO DE SINAPI - 100898)	M	1,5	41,87	42,88
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,94	13,26	13,56
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,8854	16,22	16,74
SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,4239	917,41	919,16
Composição	**05**	**EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAME 20X50 FCK - 30MPA**	**M**		**230,00**	**233,93**
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,09	115,06	121,95
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1	64,66	66,30
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,705	11,89	12,11
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,3571	16,22	16,74
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,1	889,23	890,57
Composição	**06**	**EXECUÇÃO DE VIGAS BALDRAME 20X65 FCK - 30MPA**	**M**		**297,54**	**302,43**
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,09	115,06	121,95
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,3	64,66	66,30
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,705	11,89	12,11
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,5964	13,44	13,72
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,3571	16,22	16,74
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,13	889,23	890,57
Composição	**07**	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020**	**M2**		**294,54**	**304,94**
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2	147,27	152,47
Composição	**08**	**PISO EM CONCRETO POLIDO 30 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM - BASEADO EM SINAPI 101747**	**M2**		**100,25**	**100,64**
SINAPI	95283	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,15	0,86	0,86

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,007	10,57	10,57
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0466	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1119	29,29	31,11
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05	102,16	102,16
SINAPI-I	39508	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	1	9,89	9,89
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	0,1	806,28	807,57
Composição	**09**	**FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 19 M, PARA TELHA METALICA, METÁLICA, , INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO E PINTURA - BASEADO EM SINAPI 92614**	**UN**		**6.252,88**	**6.320,57**
SINAPI	92258	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	1,5833	484,67	512,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5556	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,0796	27,94	29,77
SINAPI-I	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	399,71	9,20	9,20
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,0336	60,00	60,00
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	150,3782	8,74	8,74
Composição	**10**	**INSTALAÇÃO DE TERÇAS - ESTRUTURA METÁLICA - PERFIU "U" SIMPLES EM CHAPA DOBRADA E= 3MM, H = 125MM, L = 50MM**	**M**		**63,44**	**64,26**
SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	5,07	12,21	12,37
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0257	60,00	60,00
Composição	**11**	**CONTRAVENTAMENTO DE TESOURAS METÁLICAS COM BARRAS DE AÇO CA 50 - DIAMETRO 12,50MM -**	**M**		**7,74**	**7,83**
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,9625	6,16	6,16
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0259	33,96	36,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0259	24,37	25,81
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,005	60,00	60,00
Composição	**12**	**CONTRAVENTAMENTO COM TESOURA METÁLICA**	**UN**		**1.300,46**	**1.314,84**
SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	1	204,13	213,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5107	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2144	27,94	29,77
SINAPI-I	40598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	79,89	9,20	9,20
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,4064	60,00	60,00
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	30,05	8,74	8,74
Composição	**13**	**EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME 15 X 40 - FCK 30MPA**	**M**		**161,74**	**164,83**
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,09	115,06	121,95
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,8	64,66	66,30
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,47	11,89	12,11
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,0439	16,22	16,74
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,06	889,23	890,57
Composição	**14**	**FOSSA SÉPTICA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 LITROS.**	**UN**		**3.625,14**	**3.636,27**
SINAPI-I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)	UN	1	3.332,83	3.332,83
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8	102,00	102,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	29,15	31,00
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	25,21	26,76
SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	4,05	11,76	11,99
Composição	**15**	**FILTRO ANAERÓBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.800 LITROS**	**UN**		**3.470,81**	**3.481,94**
SINAPI-I	39366	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969)	UN	1	3.178,50	3.178,50
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8	102,00	102,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	29,15	31,00
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	25,21	26,76
SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	4,05	11,76	11,99
Composição	**16**	**SUMIDOURO EM PEDRA DE MÃO, DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 2,00**	**UN**		**961,18**	**972,84**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8	11,76	11,99
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	7,2	96,02	96,02
SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	4	2,29	2,29
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,15	31,00
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	25,21	26,76
SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,8	25,08	25,95
Composição	**17**	**BANCADA MÁRMORE BRANCO 120 X 60 CM, COM CUBA OVAL DE LOUÇA BRANCA, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**		**1.594,32**	**1.602,08**
SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	601,48	604,77
SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	267,22	267,64
SINAPI	86893	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	0,8	891,09	895,70
SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	12,75	13,11
Composição	**18**	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35MM2 E DISJUNTOR TERMOMAGNÁTICO TRIPOLAR 125A**	**UN**		**3.020,91**	**3.058,13**
SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	25,80	26,44
SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	643,57	655,05
SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	170,10	171,45
SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95	67,80	67,91
SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	375,46	379,69
SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,2	44,96	45,20
SINAPI	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	29,08	30,33
SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	26,41	27,66
SINAPI	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	16,95	17,80
SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05	25,49	26,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,619	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5238	26,17	27,75
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,0194	768,93	786,66
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664	4,25	4,25
SINAPI-I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	1	63,64	63,64
SINAPI-I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06	56,06	56,06
SINAPI-I	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1	19,46	19,46
SINAPI-I	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	254,35	254,35
Composição	**19**	**REFLETOR LED 200 W - POTÊNCIA 200W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 18.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º**	**UN**		**211,75**	**213,02**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	26,17	27,75
Cotação	01	REFLETOR LED 200 W - POTÊNCIA 200W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 18.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º	UN	1	136,14	136,14
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,014	6,61	6,61
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0517014	78,20	80,37
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2016071	296,95	299,12

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**20**	**REFLETOR LED 500 W - POTÊNCIA 500W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 50.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º**	**UN**		**394,05**	**394,92**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	26,17	27,75
Cotação	02	REFLETOR LED 500 W - POTÊNCIA 500W, IRC > 80%, TEMPERATURA DE COR FRIO BRANCO (6500 K), LUMINOSIDADE DE 50.000 LÚMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO IP66 (RESISSTENTE A ÁGUA E POEIRA), ALÇA: ALUMÍNIO AJUSTAVEL, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º	UN	1	366,00	366,00
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,014	78,20	80,37
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0517014	296,95	299,12
				0,2016071	0,00	0,00
Composição	**21**	**JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (150 X 0,80) - INCLUSIVE VIDROS E INSTALAÇÃO**	**UN**		**682,23**	**688,99**
SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,5	227,13	227,13
SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,1	34,61	34,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,29	29,29	31,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	24,37	25,81
Composição	**22**	**PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**		**911,39**	**912,63**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1568	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5548	29,29	31,11
SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1,0344	821,64	821,64
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6	1,29	1,29
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,88	38,27	38,27
Composição	**23**	**JANELA METÁLICA GUICHÊ (200X70)**	**M2**		**447,20**	**458,18**
SINAPI-I	43126	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2	1	105,32	105,32
SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	2,7	82,78	85,03
SINAPI-I	2420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	0,8	19,43	19,43
SINAPI-I	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,8	23,52	23,52
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,1	55,36	55,36
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	27,94	29,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,37	25,81
Composição	**24**	**EXECUÇÃO DE PILARES (15 X 30) - FCK 30 MPA - AÇO CA-50 - 10MM - CA-60 5MM**	**M**		**129,47**	**131,63**
SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,9	64,66	66,30
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,44	10,07	10,18
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,8	13,38	13,73
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,045	800,29	803,04

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICEN	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO	GINÁSIO MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**INFRAESTRUTURA**	**592.147,38**	% Período:	22,26%	15,35%	35,25%	5,33%	14,69%					7,13%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.732,77	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES	182.600,51	% Período:	64,66%	35,34%										
1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - IMPERMEA	26.335,56	% Período:		100,00%										
1.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - REVESTIM	7.531,97	% Período:			100,00%									
1.5.	PISO POLIDO	86.996,34	% Período:					100,00%							
1.6.	ARQUIBANCADA	10.334,86	% Período:				100,00%								
1.7.	CALÇADAS	21.243,05	% Período:				100,00%								
1.8.	ESTRUTURA METÁLICA	189.187,34	% Período:			100,00%									
1.9.	CONTRAVENTAMENTO	11.994,16	% Período:			100,00%									
1.10.	PINTURA	42.190,82	% Período:										100,00%		
2.	**ÁREAS FECHADAS**	**255.526,24**	% Período:				7,94%	17,15%	11,61%	14,33%	16,12%	30,51%	2,35%		
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.005,40	% Período:				100,00%								
2.2.	FUNDAÇÕES	13.658,68	% Período:				100,00%								
2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO - BALDRAMES	2.612,36	% Período:				100,00%								
2.4.	PISO POLIDO - COPA/COZINHA	4.235,79	% Período:					100,00%							
2.5.	CONTRAPISO - BANHEIROS	3.128,28	% Período:					100,00%							
2.6.	SUPRAESTRUTURA	36.459,09	% Período:					100,00%							
2.7.	REVESTIMENTOS	25.950,48	% Período:						100,00%						
2.8.	PISO CERÂMICO	15.038,75	% Período:							100,00%					
2.9.	ELEVAÇÃO - CAIXA DE ÁGUA	3.723,60	% Período:						100,00%						
2.10.	COBERTURA	21.575,96	% Período:							100,00%					
2.11.	FORRO EM PVC	5.407,55	% Período:								100,00%				
2.12.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32.551,75	% Período:								100,00%				
2.13.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.224,42	% Período:								100,00%				
2.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	57.171,45	% Período:									100,00%			
2.15.	PINTURA	5.668,11	% Período:										100,00%		
2.16.	ABERTURAS	20.783,03	% Período:									100,00%			
2.17.	SERVIÇOS FINAIS	331,54	% Período:										100,00%		

Total: R$ 847.673,62

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	15,55%	10,72%	24,62%	6,12%	15,43%	3,50%	4,32%	4,86%	9,20%	5,69%		
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Contrapartida:	131.800,35	90.868,49	208.713,47	51.854,35	130.819,50	29.674,08	36.614,71	41.183,72	77.954,48	48.190,47		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**131.800,35**	**90.868,49**	**208.713,47**	**51.854,35**	**130.819,50**	**29.674,08**	**36.614,71**	**41.183,72**	**77.954,48**	**48.190,47**		
Acumulado:	%:	15,55%	26,27%	50,89%	57,01%	72,44%	75,94%	80,26%	85,12%	94,31%	100,00%		
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Contrapartida:	131.800,35	222.668,84	431.382,31	483.236,66	614.056,16	643.730,24	680.344,95	721.528,67	799.483,15	847.673,62		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**131.800,35**	**222.668,84**	**431.382,31**	**483.236,66**	**614.056,16**	**643.730,24**	**680.344,95**	**721.528,67**	**799.483,15**	**847.673,62**		
	Administração Local:												

VICENTE DUTRA
Local

quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Responsável Técnico
Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS
CREA/CAU: RS 239992

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICEN	GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO	GINÁSIO MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27

Data

ART/RRT: 14686127

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

GINÁSIO E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO / GINÁSIO MUNICIPAL

FILTRO ↓

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,38%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VICENTE DUTRA — **Local**

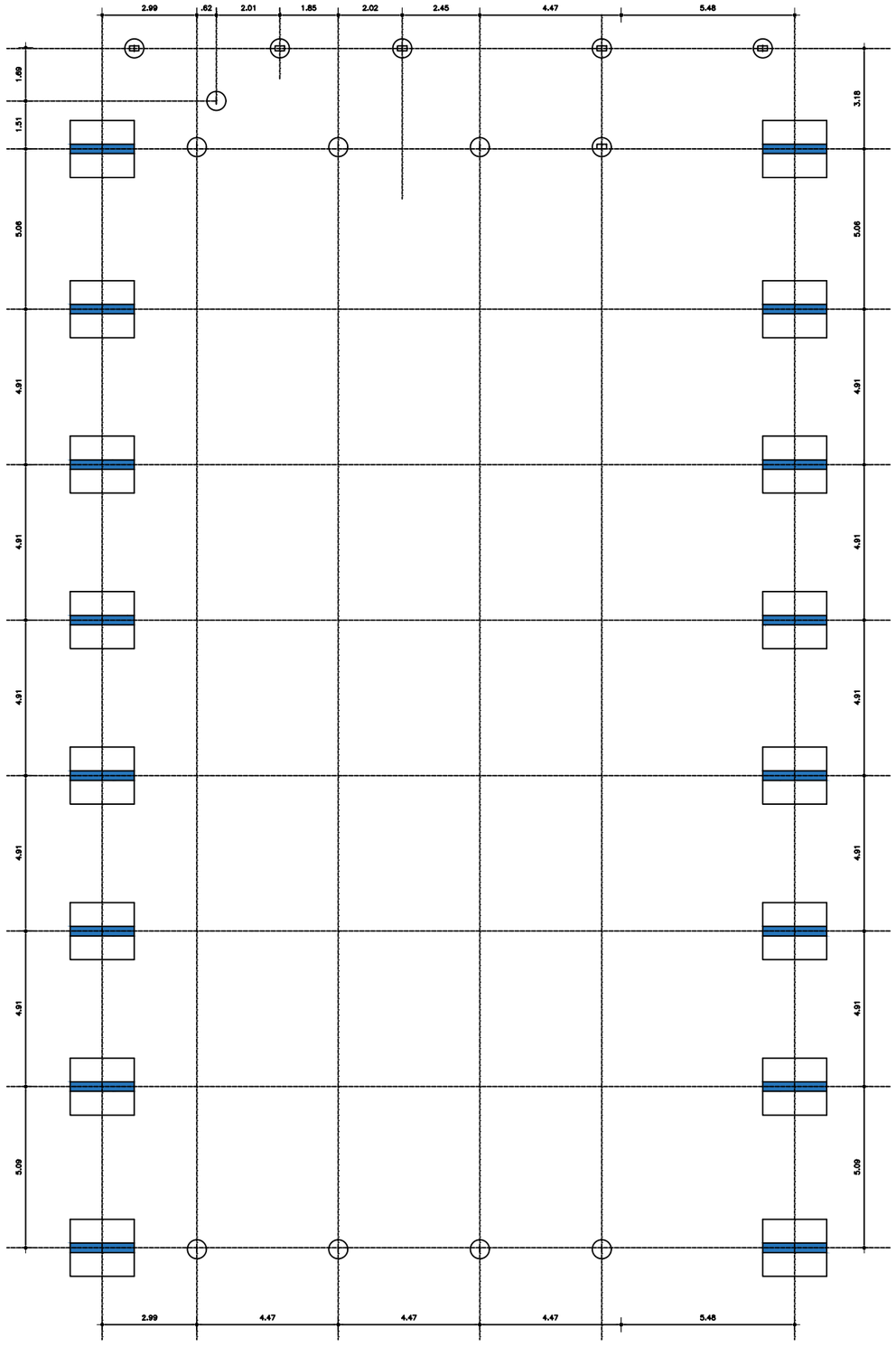
quinta-feira, 22 de outubro de 2026 — **Data**

Responsável Técnico

Nome: PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS

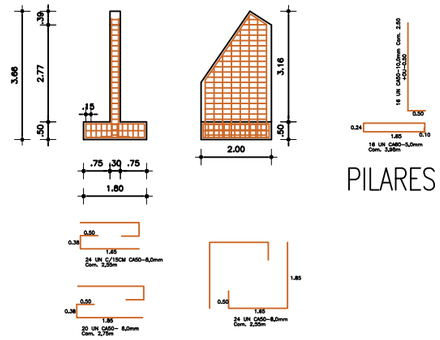
CREA/CAU: RS 239992

ART/RRT: 14686127



LOCAÇÃO
ESCALA: 1/175

BLOCO DE FUNDAÇÃO/PILARES



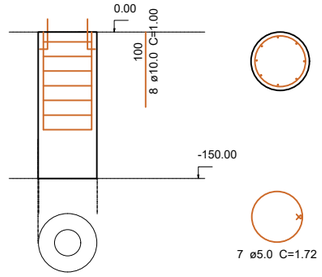
PILARES

BLOCO DE FUNDAÇÃO

ESTACAS

CORTE
ESC 1:50

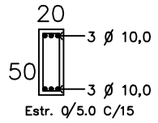
SEÇÃO
ESC 1:20



ARMADURA DAS VIGAS

V1/V2/V3/V5/V6/V7

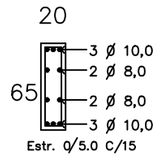
(20x50)



Estr. Q/5.0 C/15

V4

(20X65)



Estr. Q/5.0 C/15

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

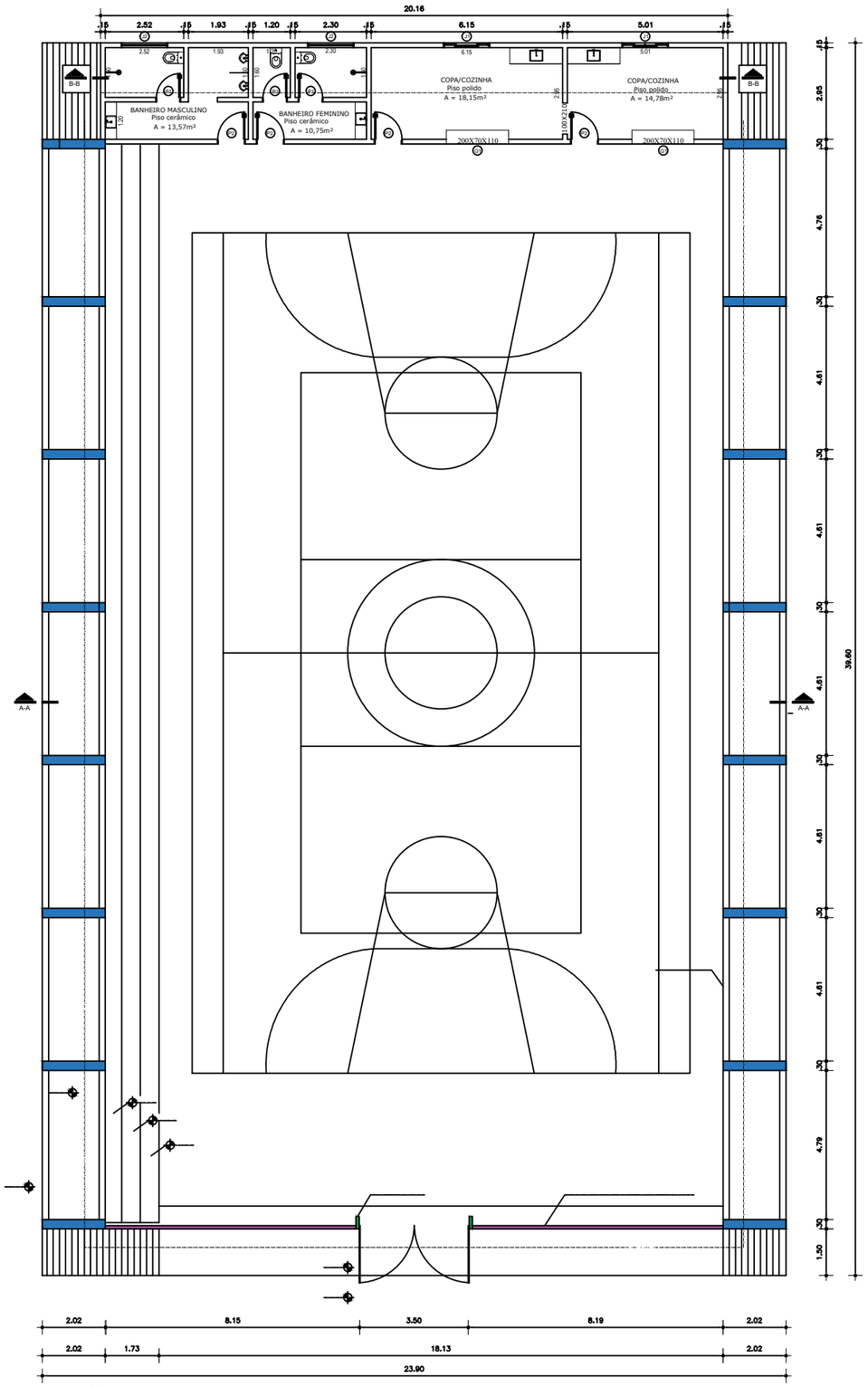
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

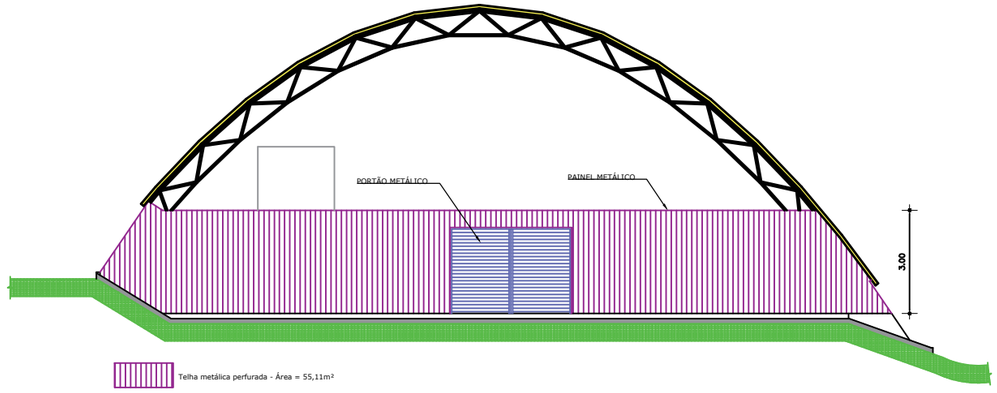
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



PLANTA BAIXA

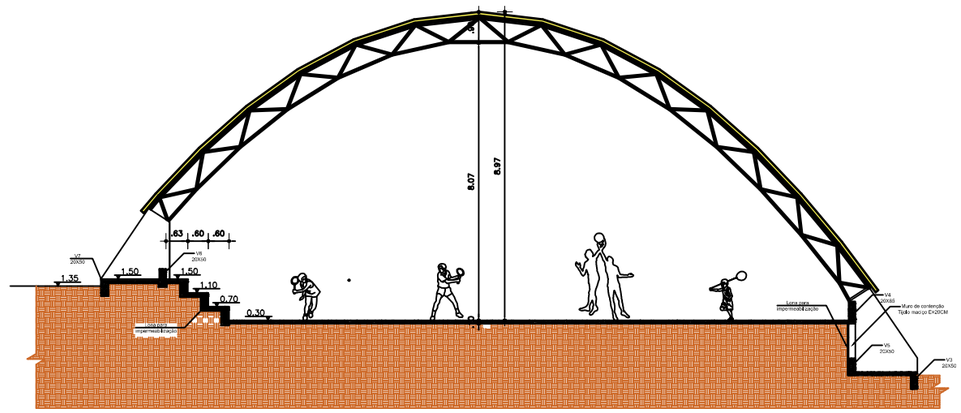
ESCALA: 1/175

Área Total = 946,63m²



VISTA FRONTAL

ESCALA: 1/175



CORTE A–A

ESCALA: 1/175

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha:

02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

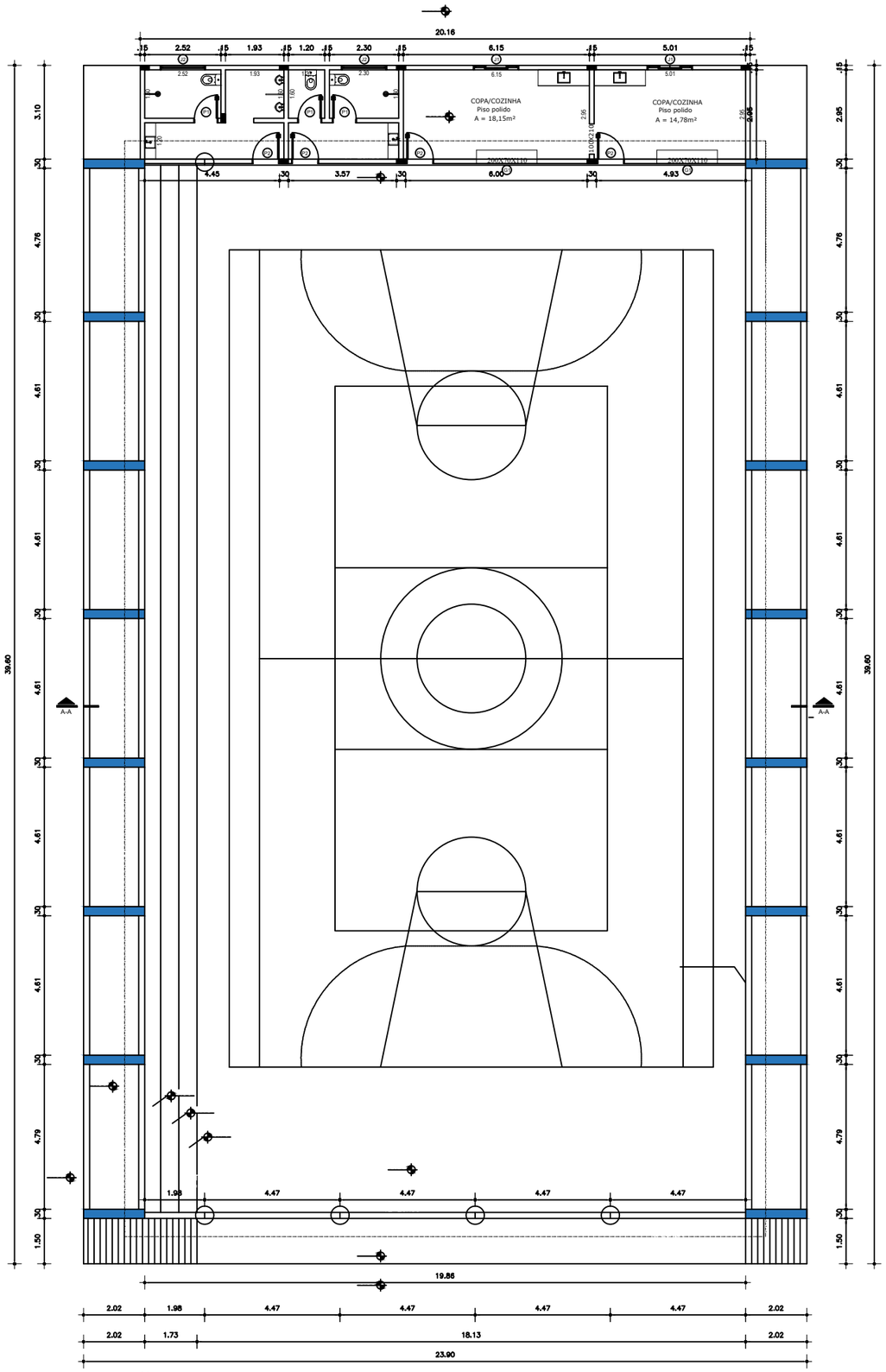
Prop.:

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

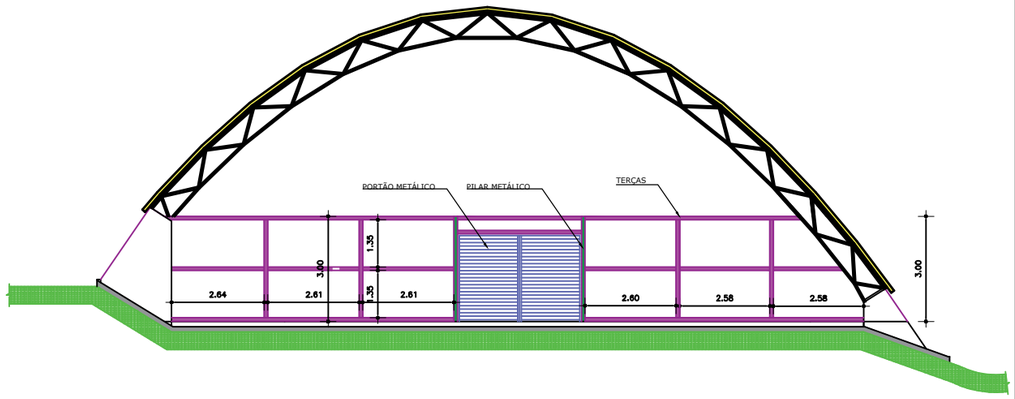
Resp. Téc.:

PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

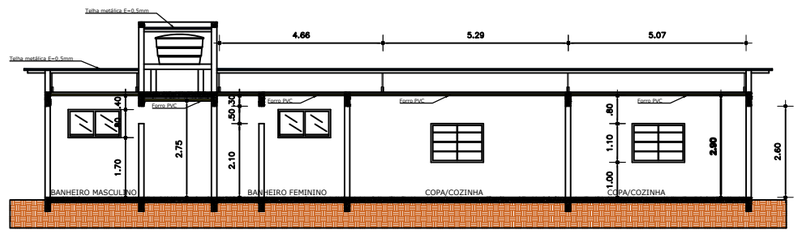
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



PLANTA FORMA GINÁSIO
ESCALA: 1/175
Área Total = 946,63m²



DETALHAMENTO
ESCALA: 1/175
Fechamento frontal



CORTE B–B
ESCALA: 1/175

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

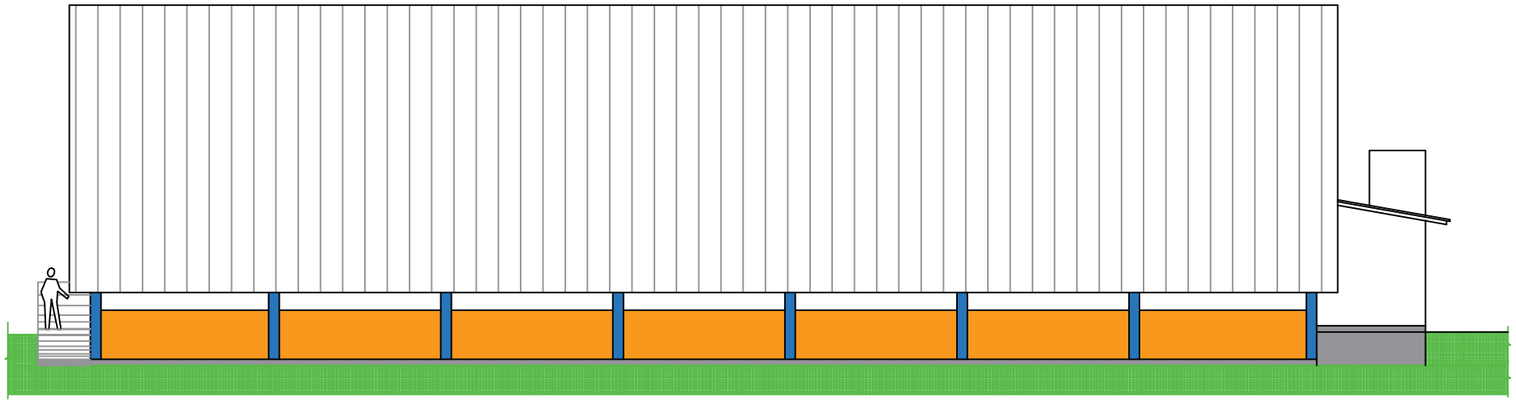
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

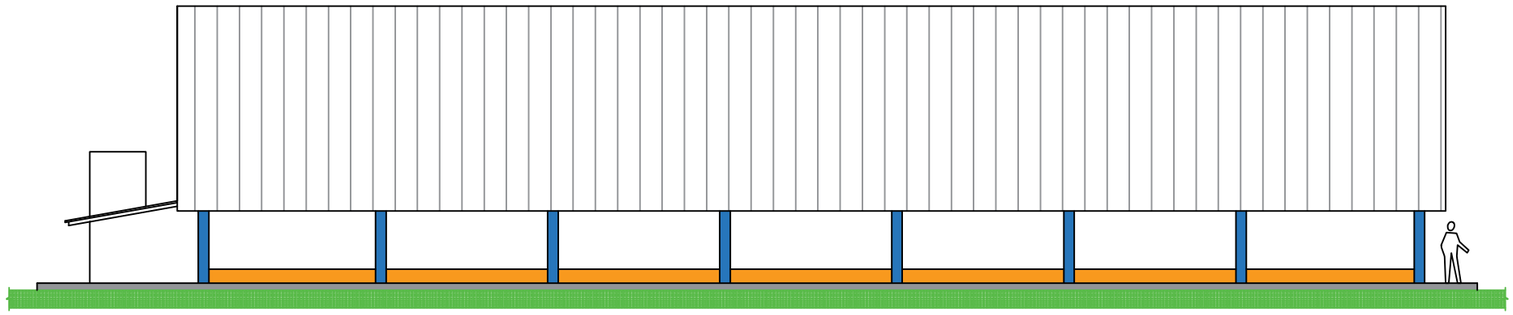
Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA: 1/100



VISTA LATERAL ESQUERDA
ESCALA: 1/100

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha:

04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

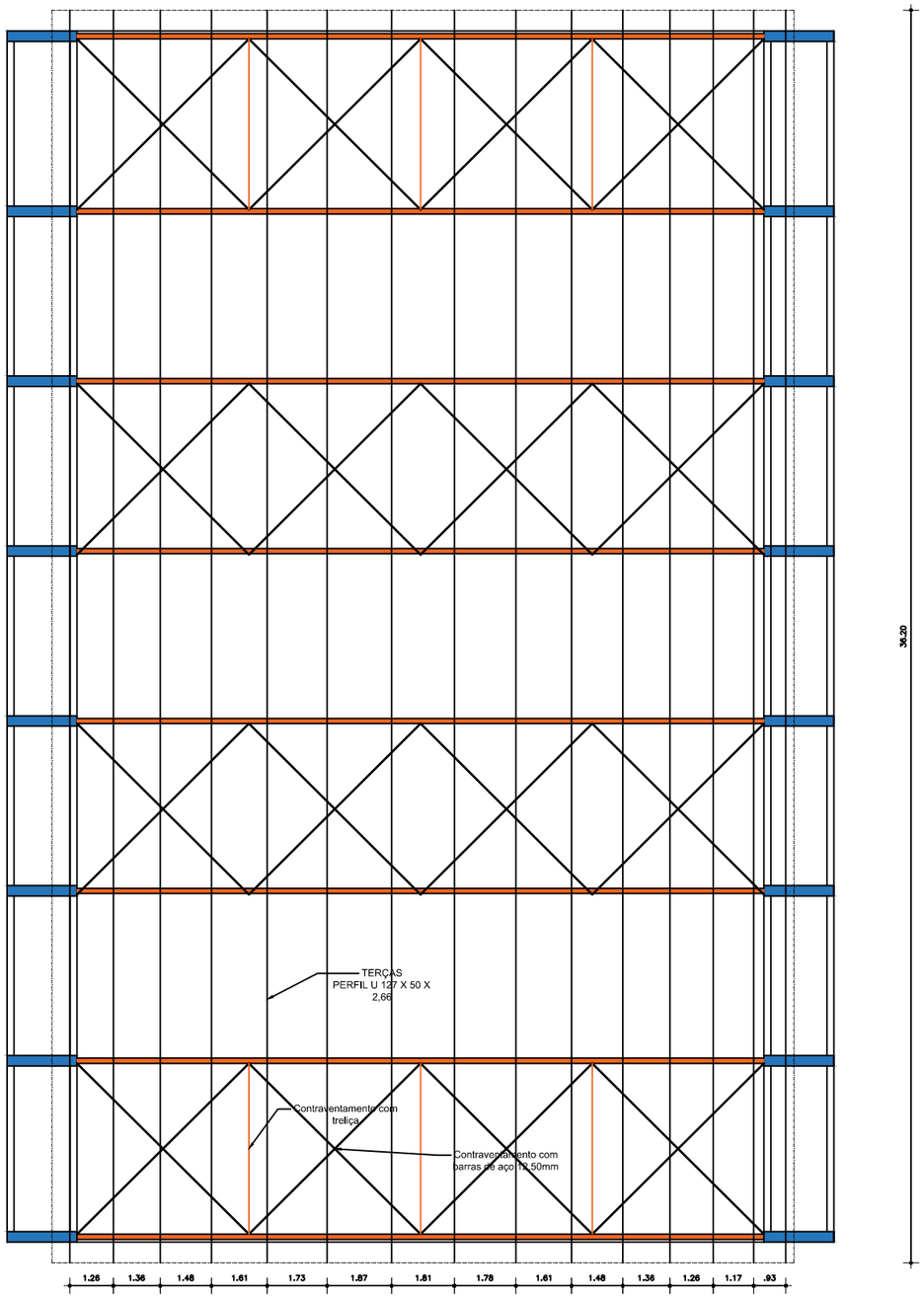
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



DETALHAMENTO TERÇAS

ESCALA: 1/100

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha:

05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

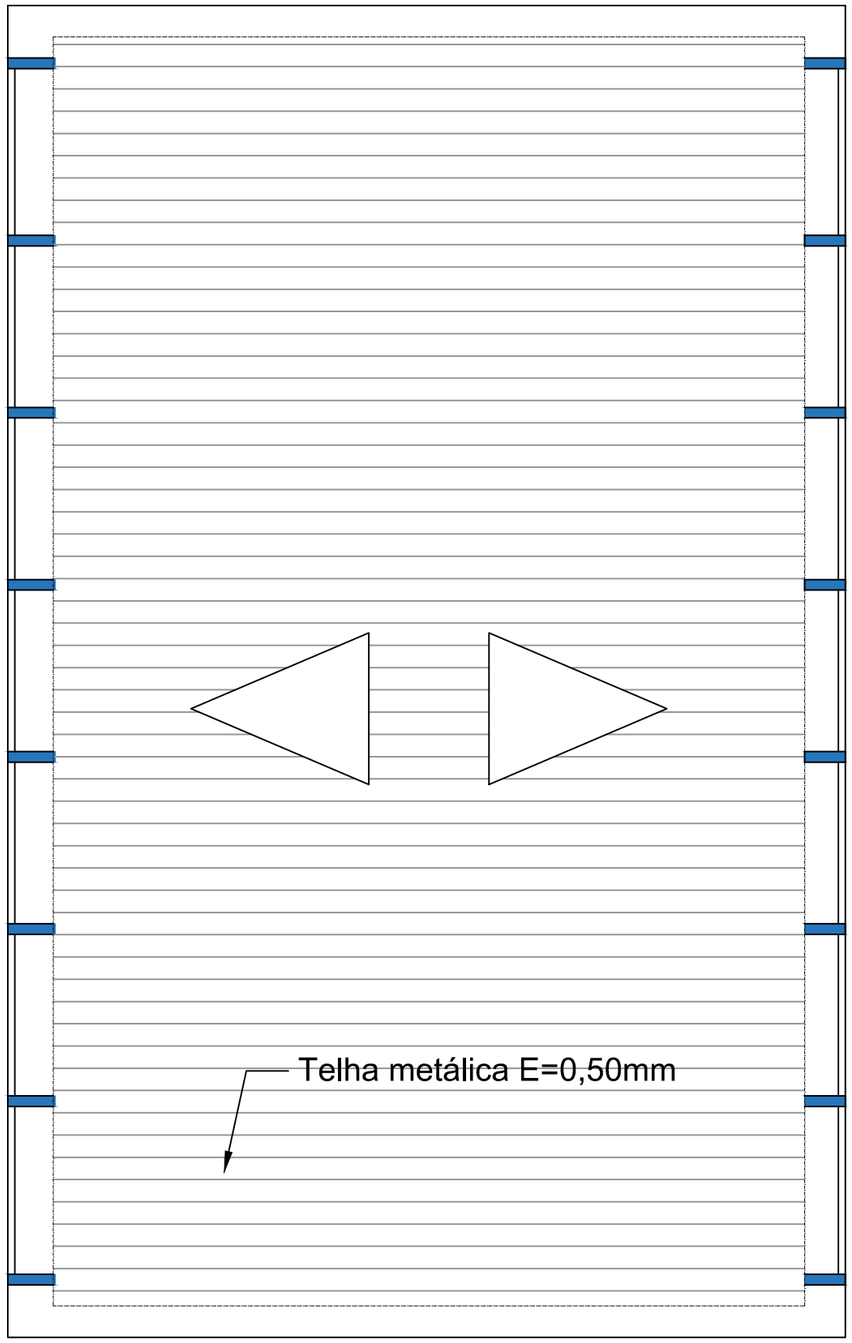
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

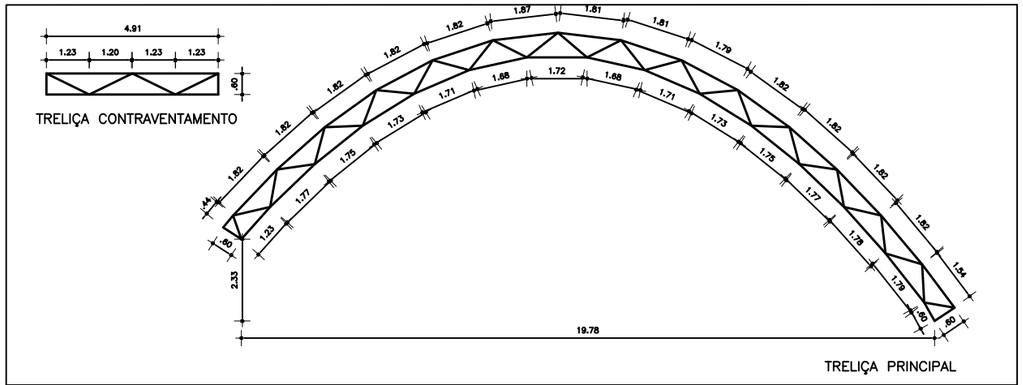
Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com

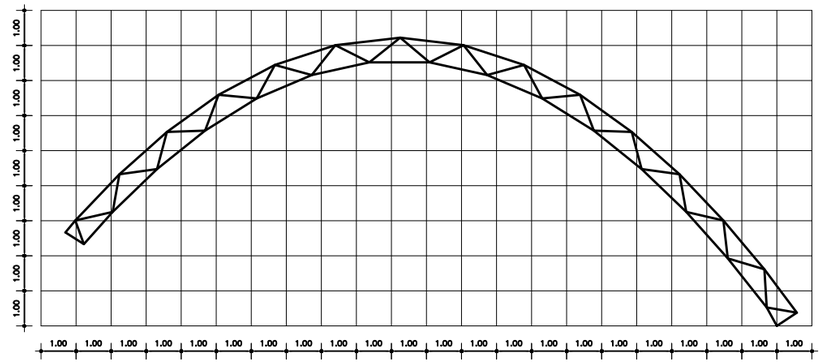


TELHADO
ESCALA: 1/100



DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	PERFIL TIPO	MASSA/M	MASSA TOTAL
BANZO SUPERIOR	25,66	150 X 50 X 2,66	5,04	129,32
BANZO INFERIOR	24,40	150 X 50 X 2,66	5,04	122,97
DIAGONAIS	32,33	127 X 50 X 2,66	4,56	147,42
TERÇAS	543	127 X 50 X 2,66	4,56	2476,08

DETALHAMENTO


1.00
1.00
1.00

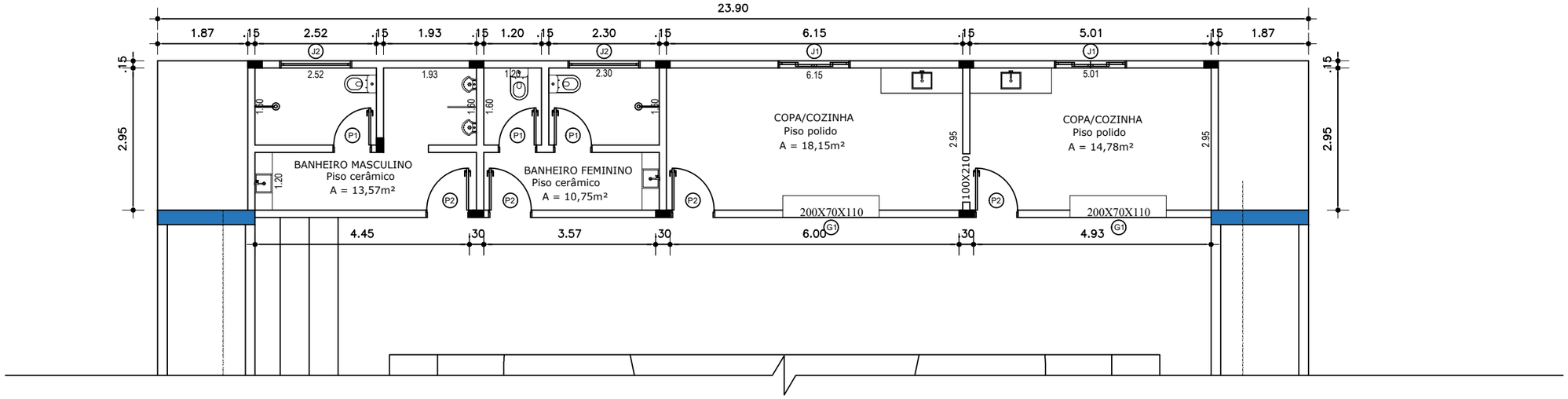


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr 4 folhas	150	110	100	Alumínio e Vidro	2	1.65
J2	Janela basculante	150	80	170	Alumínio e Vidro	2	1.20
P1	Porta de abrir	80	210	-	Alumínio	3	1.68
P2	Porta de abrir	90	210	-	Alumínio	4	1.89
G1	Guiche	200	70	110	Aço	2	1.40

PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100

Parte fechada

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha:

07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

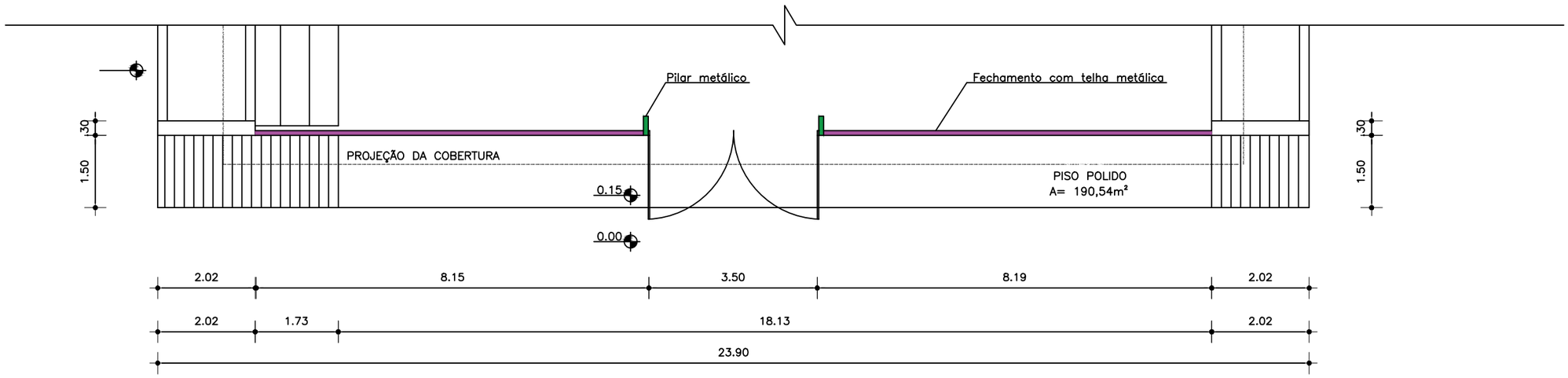
Prop.:

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:

PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100

Detalhamento frontal

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

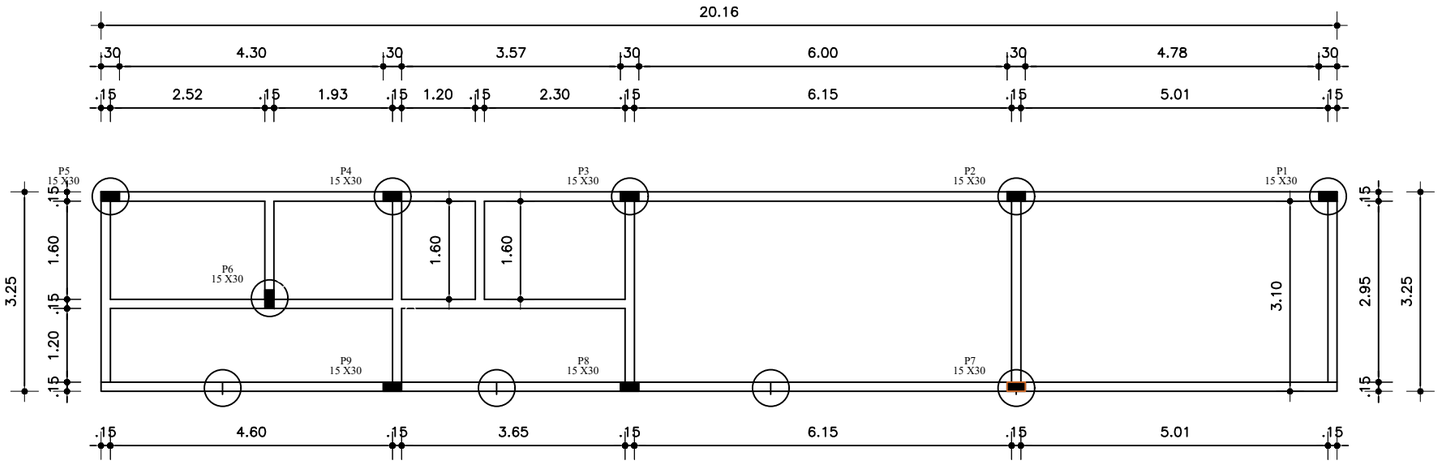
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

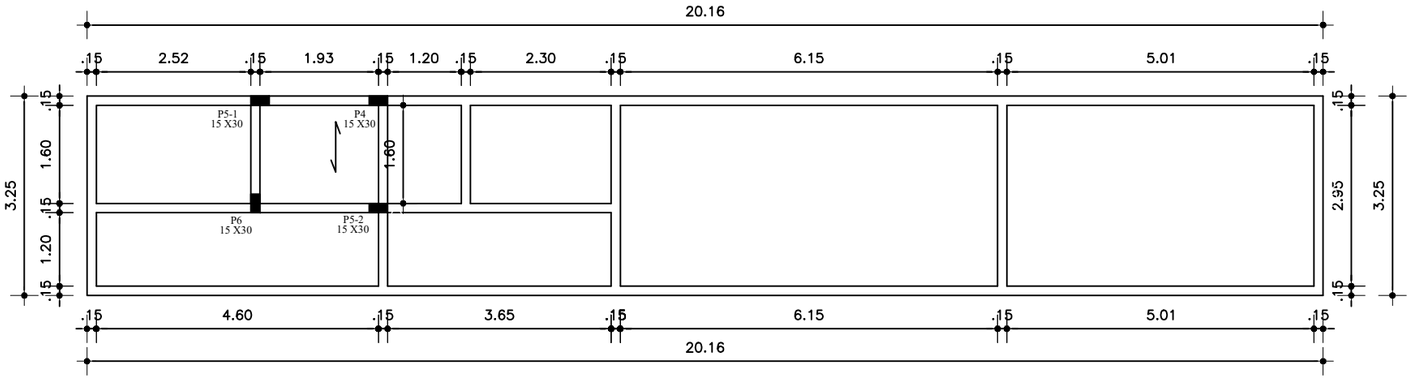
E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



FORMA TERREO

ESCALA: 1/175

Parte fechada



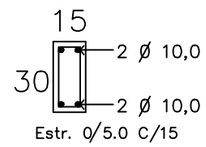
FORMA COBERTURA

ESCALA: 1/175

ARMADURA PILARES

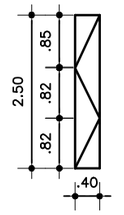
P1/P2/P3/P4/P5/P6/P7/P8/P9

(15x30)



Estr. 0/5.0 C/15

SUPORTE PARA PORTÃO METÁLICO



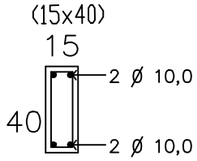
2 UN – PILAR METÁLICO

DESCRIÇÃO	PERFIL TIPO
BANZO SUPERIOR	150 X 50 X 2,66
BANZO INFERIOR	150 X 50 X 2,66
DIAGONAIS	127 X 50 X 2,66
TERÇAS	127 X 50 X 2,66

ARMADURA VIGAS BALDRAME

V1/V2/V3/V4/V5/V6/V7/V8/V9

(15x40)

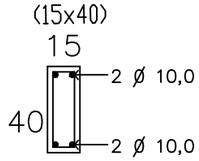


Estr. 0/5.0 C/15

ARMADURA VIGAS COBERTURA

V1/V2/V3/V4/V5/V6/V7/V8/V9/V10

(15x40)



Estr. 0/5.0 C/15

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

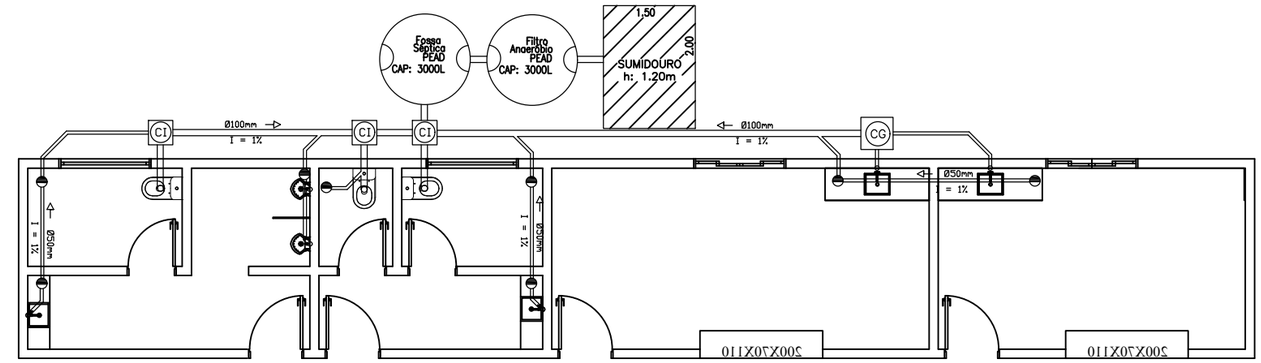
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

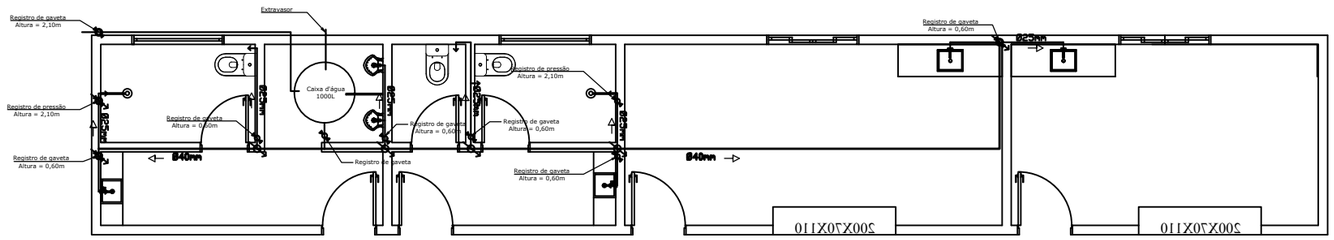
Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



PROJETO SANITÁRIO

ESCALA: 1/100



PROJETO HIDRÁULICO

ESCALA: 1/100

SIMBOLOGIA

- CAF 01 — COLUNA DE ÁGUA FRIA
- PLUV 50 — COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL
- TV 50 — TUBO DE VENTILAÇÃO
- TQ 50 — TUBO DE QUEDA
- RALO SIFONADO
- CG — CAIXA DE GORDURA
- CI — CAIXA DE INSPEÇÃO
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA ABAIXO DO PISO
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- REGISTRO DE GAVETA

ALTURA DAS ESPERAS

Valvula de descarga	1,00 m
Bacia Sanitária	0,30 m
Caixa de descarga	1,50 m
Chuveiro	2,10 m
Registro do chuveiro	1,20 m
Pia da cozinha	0,60 m
Tanque	1,00 m
Lavatório	0,60 m

Notas:
1. Os tubos e conexões dem ser em PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanquiedade.
2. Os tubos e conexões deverão ser soldadas com adesivo plástico ou anel de borracha para a sua vedação.
3. A tubulação com diâmetro 75mm ou inferior deverá ter declividade mínima de 2% e, para as de diâmetro 100mm ou maior, deverá ter dclividade mínima de 1%.

Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA,
VICENTE DUTRA/RS

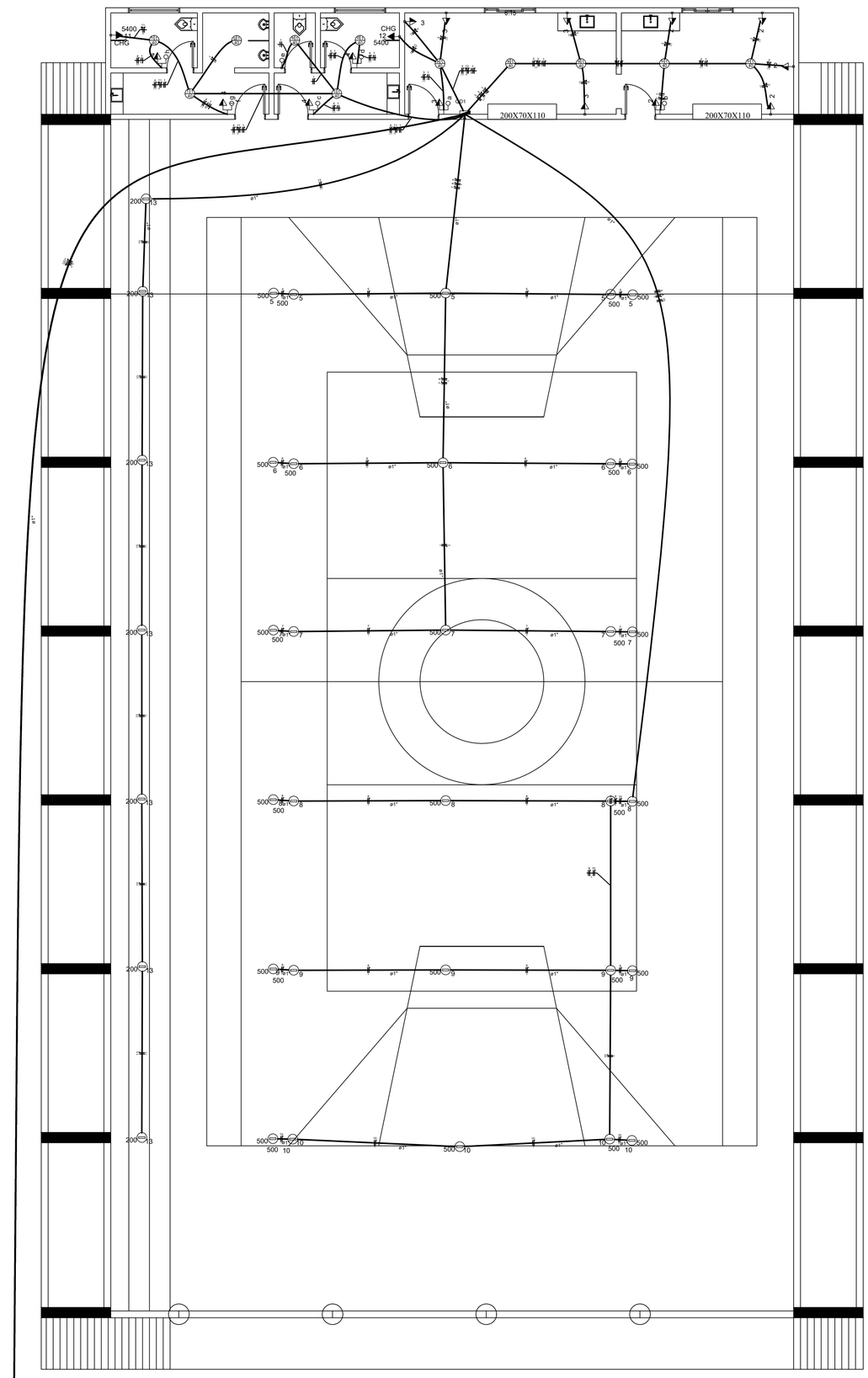
DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com



PROJETO ELÉTRICO

ESCALA: 1/75

Legenda

a, 3	1 tecla simples & 1 tomada - 1,10m do piso
f, 4	2 teclas simples & 1 tomada - 1,10m do piso
500	500 W
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
200	Luminária p/ lâmp. halógena palito - sobrepor
	Luminária p/ lâmpada incand. comum- teto
CHG, 12, 5400	Ponto 2P+T a 2,20m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Quadro de medição embutir a 1,50m do piso
3	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,10m do piso

Lista de Materiais

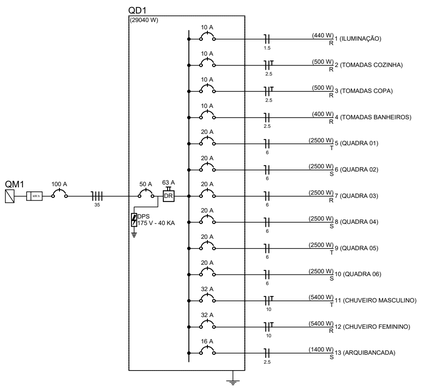
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC	
4x2"	17 pç
Caixa PVC octogonal	
3x3"	48 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol:PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF flexível)	
1.5 mm²	120.90 m
10 mm²	61.50 m
16 mm²	46.10 m
2.5 mm²	281.70 m
35 mm²	184.30 m
6 mm²	396.90 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa cega	2 pç
Placa p/ 1 função	8 pç
Placa p/ 1 função retangular	1 pç
Placa p/ 2 funções	5 pç
Placa p/ 3 funções	1 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla simples	1 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR 14136)	1 pç
Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal (NBR 14136)	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	8 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN	
10 A	4 pç
16 A	1 pç
20 A	6 pç
32 A	2 pç
50 A	2 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
175 V - 40 KA	8 pç
Interruptor bipolar DR (fase/fase - In 30mA) - DIN	
63 A	1 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	173.00 m
3/4"	122.60 m
Luminária e acessórios	
Luminária sobrepor p/ incandescente	
40 W	11 pç
Plafonier	
4"	48 pç
Projetor p/ halógena	
200 W	7 pç
500 W	30 pç
Soquete	
base E 27	11 pç
base R7S	37 pç
Lâmpada Incandescente	
Uso geral	
40 W	11 pç
Lâmpada halógena	
Halógena palito	
200 W	7 pç
500 W	30 pç
Quadro de medição - CEB	
Unidade consumidora uso coletivo - embutir	
Quadro medição 3 monof. + polifásicos 1 ate 50A e 1 ate 100SA	
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. trif., disj. geral - DIN (Ref. Moraben)	
Cap. 24 disj. unip. - In barr. 150A	1 pç

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W) 40	200	500	100	Tomadas (W) 5400	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
1	ILUMINAÇÃO	F+N	B1	220 V	11					440	440	R	440			1.5	10.0
	a				3					120	120	R	120			1.5	
	b				2					80	80	R	80			1.5	
	c				1					40	40	R	40			1.5	
	d				1					40	40	R	40			1.5	
	e				1					40	40	R	40			1.5	
	f				1					40	40	R	40			1.5	
	g				1					40	40	R	40			1.5	
	h				1					40	40	R	40			1.5	
2	TOMADAS COZINHA	F+N+T	B1	220 V				5		556	500	R	500			2.5	10.0
3	TOMADAS COPA	F+N+T	B1	220 V				5		556	500	R	500			2.5	10.0
4	TOMADAS BANHEIROS	F+N	B1	220 V				4		444	400	R	400			2.5	10.0
5	QUADRA 01	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	T			2500	6	20.0
6	QUADRA 02	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	S		2500		6	20.0
7	QUADRA 03	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	R	2500			6	20.0
8	QUADRA 04	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	S		2500		6	20.0
9	QUADRA 05	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	T			2500	6	20.0
10	QUADRA 06	F+N	B1	220 V		5				2500	2500	S		2500		6	20.0
11	CHUVEIRO MASCULINO	F+N+T	B1	220 V					1	5400	5400	T			5400	10	32.0
	n+1									0	0	T				10	
12	CHUVEIRO FEMININO	F+N+T	B1	220 V					1	5400	5400	R	5400			10	32.0
	n+1									0	0	R				10	
13	ARQUIBANCADA	F+N	B1	220 V	7					1400	1400	S		1400		2.5	16.0
TOTAL					11	7	30	14	2	29196	29040	R+S+T	9740	8960	10400	6	

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e Apartamentos)	0.44	88	0.39
Tomadas condomínio (Residencial)	1.56	20	0.31
Iluminação e TUG's (Auditórios, cinemas)	16.40	100	16.40
Chuveiros, ferros elétricos, aquecedores de água (não residencial)	10.80	92	9.94
		TOTAL	27.03



Título:

PROJETO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Folha: 11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA

ENDEREÇO: RUA GARIBALDI, N° 41 - CENTRO

MUNICÍPIO: VICENTE DUTRA

LOCAL DA OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO
RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO FIQUEIRA, VICENTE DUTRA/RS

DATA: 10/2026

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
VICENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ.: 87.612.883/0001-79

Resp. Téc.:
PAULO VINÍCIUS FISCHER MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 239992

E-mail: fischerengenharia@hotmail.com